

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/03/22 (057/2022)

22 de março de 2022

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 649214, julga o recurso improcedente e recusa o registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga parcialmente procedente a apelação concedendo o registo para indicar “Serviços hoteleiros” na classe 43. ^a	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 2, relativa à marca nacional n.º 656210, julga o recurso improcedente e concede o registo.....	43
PATENTES DE INVENÇÃO	57
Pedidos - BB/CA1A.....	57
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	58
Recusas - FC4A	59
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	60
DESENHOS OU MODELOS	61
Pedidos - BB/CA1Y.....	61
Concessões - FG4Y.....	64
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	65
Pedidos	65
Concessões	85
Vigências por sentença.....	89
Recusas.....	90
Renovações	92
Caducidades por falta de pagamento de taxa	93
Averbamentos.....	96
Desistências.....	98
Outros Atos.....	99
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	100
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	101
Pedidos	101
Concessões	103
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO	104
Caducidades por falta de pagamento de taxa	104
REGISTO DE LOGÓTIPOS	105
Pedidos	105
Recusas.....	107
Renovações	108
Caducidades por falta de pagamento de taxa	109
Averbamentos.....	110

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	111
PROCURADORES AUTORIZADOS	132

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 649214, julga o recurso improcedente e recusa o registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga parcialmente procedente a apelação concedendo o registo para indicar “Serviços hoteleiros” na classe 43.^a.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

17821548

CONCLUSÃO - 20-12-2021

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Luís da Silva Alves)

=CLS=

**

20/2022

PROC. N.º 162/21.3YHLSB.L1

APELANTE: “SEBASTIÁN SAS” (*Recorrente em 1.ª instância*).

APELADA: “PREDICADO NÓMADA, LDA” (*Recorrida em 1.ª instância*).

**

1. O recurso é o próprio (apelação), foi-lhe fixado o devido efeito de subida e nada obsta ao conhecimento do mérito do mesmo.

2.1. A propósito da ulterior tramitação do processo, importa, à partida, referir que é inegável, e quanto a isso não se suscitam dúvidas, que o Legislador não estabeleceu no art.º 656º do CPC aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho (adiante designado simplesmente por “CPC 2013”), um critério inflexível ou sequer inequívoco e muito menos imutável, do que será uma *questão simples* (ou *de decisão simples*) - repare-se no uso, bastante sensato, da palavra *designadamente* -, deixando, deste modo, livre o Julgador para, usando o seu prudente, mas rigoroso, espírito crítico, interpretar esse conceito de modo actualista e até pragmático, ainda que sempre obedecendo aos parâmetros interpretativos inscritos nos art.ºs 9º, 334º e 335º do Código Civil.

2.2. E é a isso que, com um intenso, mas fortemente consciente repúdio de uma linha de pensamento neo-positivista que, se está a tornar dominante no pensamento jurídico (*e infelizmente o está, porque as consequências civilizacionais do primeiro positivismo foram, sem qualquer exagero, brutalmente negativas e terrivelmente destrutivas e as do neo-positivismo não serão melhores*), aqui se procede.

2.3. Por muito que muitos queiram o contrário, como resulta clara e inequivocamente do estatuido no n.º 1 do art.º 9º do Código Civil [mais exactamente a menção que aí é feita à “*unidade do sistema jurídico*”], o Ordenamento Jurídico é um **compósito unitário**, o que significa que nenhum normativo desse Ordenamento (*aí considerando, em igualdade de circunstâncias para os diplomas de igual*



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

dignidade institucional, os dispositivos constantes de instrumentos legais internacionais aplicáveis em Portugal mas também as normas que regulam a tramitação dos processos que correm termos perante os Tribunais Judiciais) pode alguma vez ser interpretado isoladamente; isto é e para usar uma figura de estilo, o *Ordenamento Jurídico é um continente, não um arquipélago (ou sequer uma soma de arquipélagos).*

2.4. Daí que, face aos elementos que constam dos autos, por aplicação dos pressupostos ontológicos antes descritos e do previsto nos art.ºs 20.º n.º 4 da Constituição da República e 2.º do CPC 2013, é possível/admissível concluir que *a questão a decidir é simples*, pelo que se comunica às partes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 3.º desse agora aludido Código de Processo, que, nos termos estatuídos nos art.ºs 652.º n.º 1 c) e 656.º ainda do mesmo Código, o mérito do pleito irá ser apreciado e julgado mediante decisão liminar do relator, a proferir, como já referido, imediatamente.

2.5. O que se declara e decreta com a maior tranquilidade, uma vez que é certo e sabido que a parte que se sentir prejudicada tem à sua disposição a possibilidade de exercer a faculdade que lhe é concedida pela disposição prevista nos n.ºs 3 e 4 daquele mesmo art.º 652.º do CPC 2013, o que significa que nenhum direito das partes está a ser violado ou sequer prejudicado com posição assumida nestes autos pelo relator, de que aqui se dá conhecimento às partes nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 3.º do CPC 2013.

3.1. Nos autos que, sob o n.º 162/21.3YHLSB, correram termos pelo Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1 do Tribunal da Propriedade Intelectual, foi, em 16/09/2021, proferida a sentença que tem a referência 452384, cujo decreto judicial o seguinte teor:

“Pelo exposto, julgo improcedente o recurso interposto por SEBASTIÁN SAS.

Custas pelo recorrente - (artigo 527.º do Código de Processo Civil).

Valor da causa: 30.000,01 euros.

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.”

(sic).

3.2. Inconformado com essa decisão, o Recorrente em 1.ª instância dela recorreu para esta Relação de Lisboa, pedindo que seja “... o presente Recurso ... julgado totalmente procedente, por provado, não se considerando verificados os requisitos cumulativos previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1 do artigo 238.º e do n.º 1, alínea b), do artigo 232.º do CPI, devendo, conseqüentemente, o pedido de registo da marca nacional n.º 649214 “NÔMADE PORTUGAL”, associada à classe de produtos/serviços n.º 43, da Classificação de Nice, limitada a “Serviços Hoteleiros”, ser concedido, com todas as conseqüências legais que daí advêm, aditando-se

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 162/21.3YHLSB.L1

para o efeito o seguinte facto à matéria de facto dada como assente na sentença recorrida: “i) A Recorrida não utiliza a marca “NÓ.MA.DA” para a prestação de serviços hoteleiros, mas única e exclusivamente para serviços de restauração”, e formulando para tanto as seguintes conclusões:

“A. A Recorrida não contraditou nem negou as alegações do Recorrente, no sentido de que a sua marca registada não se encontra associada à prestação de serviços hoteleiros, referindo, tão só, que tem parcerias com hotéis onde, alegadamente, servirá refeições, tendo dado como exemplo a exploração do restaurante no hotel Sheraton, onde nem sequer é usada a marca “Nó.Ma.Da”, mas tão só a designação “Panorama”;

B. Por se afigurar essencial à boa decisão da causa, a factualidade alegada pelo Recorrente no artigo 7.º do recurso judicial deveria ter sido julgada como assente, por provada, razão pela qual deverá ser aditado o seguinte facto à matéria de facto dada como assente: “j) A Recorrida não utiliza a marca “NÓ.MA.DA” para a prestação de serviços hoteleiros, mas única e exclusivamente para serviços de restauração”, evidenciado também pelo Doc. 4 junto aos autos;

C. A avaliação da semelhança existente entre a marca registada e a marca registanda deverá resultar do seu conjunto e não apenas dos seus elementos separadamente considerados, sendo essa imagem de conjunto que normalmente fica retida na memória do consumidor abstracto;

D. Ao ter procedido a uma análise isolada dos sinais nominativos e figurativos das marcas em apreço, não andou bem a douta sentença aqui em crise, na medida em que, da análise conjunta dos mesmos, resulta por demais evidente a perfeita diferenciação dos sinais figurativos, com tipo de letra e exposição de palavras de forma totalmente distinta;

E. Os sinais distintivos pronunciam-se de forma evidentemente diferente, atento o acento circunflexo apostro na vogal “O”, que confere à marca do Recorrente uma entoação fonética, completamente diferenciada da que resulta da marca nacional n.º 592734, cuja vogal “O” é caracterizada e lida com acento agudo, de timbre aberto, sejam idênticas;

F. O termo “identidade” implica uma paridade absoluta, razão pela qual não se pode arguir, como fez o douto Tribunal a quo, a existência de uma “forte identidade”, pois, em bom rigor, tal argumento falece em si mesmo;

G. No plano fonético, as marcas em confronto não diferem apenas na última letra, mas também na maneira como são pronunciadas e captadas pelo consumidor abstracto, em face da sua acentuação e pelo facto de, no que toca à marca nacional n.º 592734, a palavra “NÓMADA” se encontrar separada por pontos – “NÓ.MA.DA” – o que faz com que as sílabas se leiam de maneira totalmente diferente, afastando assim qualquer risco de confusão;

H. O vocábulo “Portugal”, incluído na marca do Recorrente, acrescenta mais um elemento distintivo, que não pode deixar de ser considerado como tal, quando avaliados os sinais figurativos e nominativos no seu conjunto e não de forma isolada, sinais estes que, do ponto de vista visual, são suficientemente fortes para permitir uma perfeita distinção entre as marcas em apreço;



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 162/21.3YHLSB.L1

I. A diferença entre os sinais distintivos verifica-se inclusivamente na respectiva parte inicial: “NÔmade” vs “NÓ.ma.da”, pois, a entoação caracterizada pelo acento circunflexo, é totalmente dissemelhante da que é caracterizada por um acento agudo, falecendo desde logo o argumento aduzido pelo douto Tribunal a quo;

J. Não se encontra preenchido o requisito cumulativo previsto na alínea c) do artigo 238.º do Código de Propriedade Industrial, para que se possa considerar existir imitação ou usurpação de marca anteriormente registada;

K. Do cotejo do facto “i” cuja inclusão se requereu à matéria de facto dada como assente e bem assim do facto “c” dado como assente na douda sentença aqui em crise, resulta que as duas marcas em apreço não representam serviços afins, em face da limitação dos serviços associados ao pedido de registo da marca nacional n.º 649214, apresentada pelo Recorrente junto dos serviços do INPI em 15/02/2021, no âmbito da qual se circunscreveram os serviços associados à marca registanda a “serviços hoteleiros”;

L. Não é verdade que os serviços de hotelaria e de restauração sejam afins porque a actividade hoteleira engloba ou é susceptível de englobar serviços de restauração, porquanto, no caso concreto, a marca do Recorrente não se encontrará associada à prestação de serviços de restauração e a marca nacional n.º 592734, do tipo misto, denominada “NÓ.MA.DA”, não se encontra associada à prestação de serviços hoteleiros;

M. Os serviços hoteleiros são habitualmente fornecidos por profissionais especializados na respectiva área e têm natureza, finalidade e utilizadores finais diferentes dos “serviços de restauração”, pelo que os mesmos não se podem considerar concorrenciais nem tampouco complementares entre si;

N. Prestar um serviço de restauração não é o mesmo que prestar um serviço de alojamento, tratando-se, de facto, de serviços com natureza, finalidade e utilizadores finais distintos, não só porque um restaurante não é um hotel, mas também porque os serviços de restauração prestados por um hotel não o são a título principal, mas apenas a título complementar e acessório, sendo muitas das vezes prestados por uma entidade diferente da própria entidade hoteleira;

O. O consumidor abstractamente considerado, quando procura um serviço de restauração, não o faz movido pelas mesmas necessidades que estão na génese da procura de um serviço de alojamento;

P. Não faz qualquer sentido que depois de o Recorrente ter efectuado uma limitação dos seus serviços, para deixar de assinalar serviços de restauração, se venha agora defender que existe uma relação de afinidade entre tais serviços e os serviços de hotelaria aos quais o Recorrente pretende ver a sua marca adstrita;

Q. Se o Recorrente pretender ter um restaurante no seu hotel, por força da referida limitação, não lhe poderá, sequer, atribuir a designação “Nômade Portugal”;

R. É leviano considerar que existe afinidade entre os serviços de hotelaria e de restauração pelo simples facto de se servirem refeições nos hotéis, precisamente porque também são servidas refeições em estabelecimentos de ensino, hospitais e ginásios, sem que se invoque a afinidade entre os serviços de restauração e os serviços aí prestados;

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 162/21.3YHLSB.L1

S. A alimentação constitui uma necessidade básica e, por essa razão, consiste num serviço prestado de forma acessória com tantos outros serviços prestados a título principal, o que significaria que nenhuma outra marca “Nomada” associada, por exemplo, à prestação de serviços de ensino e de saúde pudesse ser registada exclusivamente para esses mesmos serviços, circunstância que consubstanciaria uma limitação excessiva e sem qualquer suporte legal;

T. Tendo o Recorrente restringido o âmbito de aplicação da sua marca exclusivamente a serviços hoteleiros, encontra-se totalmente afastada a invocada afinidade de serviços das duas marcas supra aludidas, bem como a possibilidade de confusão das mesmas por parte do consumidor abstracto, dado que a marca do Recorrente se irá encontrar exclusivamente associada a serviços hoteleiros, ao passo que a marca nacional n.º 592734, do tipo misto, denominada “NÓ.MA.DA”, está exclusivamente associada a serviços de restauração;

U. É cristalino que se encontra afastado o requisito previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 238.º do Código de Propriedade Industrial, não se podendo concluir que esteja verificado o conceito de imitação ou de usurpação de marca anteriormente registada;

V. O douto Tribunal a quo, salvo o devido e merecido respeito, aplicou erradamente as normas constantes das alíneas b) e c) do artigo 238.º do Código de Propriedade Industrial, tendo considerado sem fundamento plausível, a existência de imitação de marca anteriormente registada, o que, na opinião do Recorrente, não sucede in casu;

W. No passado dia 17/08/2021 foi publicado no Boletim de Propriedade Industrial o despacho de concessão das marcas nacionais, do tipo misto, da titularidade do Recorrente, denominadas “NÔMADE PORTO” e “NÔMADE DOURO VALLEY”, com os n.ºs 649213 e 649215, associadas à classe de produtos e serviços n.º 43 da Classificação de Nice, pelo que não se vislumbra o fundamento de recusa do registo da marca em apreço nos presentes autos, dada a sua semelhança com as marcas nacionais da titularidade do Recorrente, denominadas “NÔMADE PORTO” e “NÔMADE DOURO VALLEY”, com os n.ºs 649213 e 649215, às quais o registo foi concedido;

X. O Recorrente apresentou, em 16/09/2021, um Requerimento, com a ref.ª Citius 91082, no âmbito do qual transmitiu ao douto Tribunal *a quo* a concessão do registo das marcas nacionais “NÔMADE PORTO” e “NÔMADE DOURO VALLEY”, com os n.ºs 649213 e 649215 e a consequente ausência de fundamento de recusa do registo da marca em apreço nos presentes autos, tendo o Tribunal a quo decidido dele não conhecer, por considerar que se tratava de um requerimento extemporâneo, sem que tenha fundamentado a alegada extemporaneidade, pelo que a sentença de que se recorre padece de vício de omissão de pronúncia, por não se ter pronunciado quanto ao aludido requerimento, sem fundamentar a alegada extemporaneidade, nulidade que se invoca para todos os efeitos legais, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 615.º do Código de Processo Civil. ...” (*sic*).

3.3. Não foram apresentadas contra-alegações.

3.4. E são estes e só estes, portanto, os contornos da lide que a esta Relação cumpre dirimir na presente instância recursória.

**Tribunal da Relação de Lisboa**

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 162/21.3YHLSB.L1

3.5. Na verdade, por força do estatuído no n.º 2 do art.º 608º do CPC 2013, o juiz *deve resolver todas as questões que as partes tenham submetido à sua apreciação, excetuadas aquelas cuja decisão esteja prejudicada pela solução dada a outra, mas não pode ocupar-se senão das questões suscitadas pelas partes, salvo se a lei lhe permitir ou impuser o conhecimento oficioso de outras.*

3.6. E, de todo, não pode mesmo ocupar-se (*salvo se a lei lhe permitir ou impuser o conhecimento oficioso das mesmas*) de questões que não tenham sido submetidas ao seu poder de cognição peãs partes, sob pena de estar a cometer uma nulidade processual por *conhecer de questões de que não podia tomar conhecimento*, isto é, por *excesso de pronúncia* (art.º 615º n.º 1 d), *in fine*, do CPC 2013).

3.7. Logo, porque assim tem mesmo de ser e considerando as conclusões das alegações da apelante (que definem o objecto e os limites do poder de cognição do Tribunal *ad quem*, pese embora, como nunca poderá ser esquecido, por força do disposto no n.º 3 do art.º 5º do CPC 2013, *nenhum juiz esteja sujeito às alegações das partes no tocante à indagação, interpretação e aplicação das regras de direito*), as questões acerca das quais, em termos lógicos e ontológicos, este Tribunal Superior tem de exercer pronúncia são as seguintes e por esta ordem:

- a decisão recorrida é ou não nula?
- pode ou não ser alterado o segmento da decisão recorrida no qual estão elencados os factos declarados provados e não provados no processo?
- a decisão recorrida viola ou não o estatuído nos art.ºs 232º n.º 1 b), e 238º n.º 1 b) e c) do CPI?

3.8. E sendo estas as matérias que nesta instância compete julgar, a tanto se procederá de imediato, por nada obstar a esse conhecimento e por estarem cumpridas as formalidades legalmente prescritas (art.ºs 652º a 670º do CPC 2013), não tendo sido colhidos os Vistos dos Ex.mos Desembargadores Adjuntos pelas razões indicadas nos pontos 2.1. a 2.5. do presente despacho liminar do relator.

3.9. Na decisão recorrida foram declarados *provados* os factos adiante indicados, tendo sido escrito na mesma o seguinte relativamente aos *não provados*: «Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados».

3.10. E são estes os factos declarados *provados* pelo Tribunal de 1ª instância:

- a) Por despacho de 24/2/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, recusou o registo da marca nacional mista n.º 649214, com a seguinte configuração:



Tribunal da Relação de Lisboa

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1



b) A marca foi pedida para assinalar serviços da classe n.º 43, *serviços hoteleiros; serviços de alojamento em hotéis; serviços de fornecimento de alojamento temporário em hotéis e hostels por contrato; serviços de reservas e aluguer de alojamento temporário; serviços de reservas em restaurantes; alojamento temporário; serviços de catering (alimentação); serviços de preparação de alimentos ou bebidas para consumo; serviços de restaurantes, cafés, casas de chá, bares;*

c) Em 15/2/2021, o recorrente requereu junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial a limitação dos produtos ou serviços aludidos em b), apenas para serviços hoteleiros. Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

d) A recorrida é titular da marca nacional n.º 592734, com a seguinte configuração:



e) A marca da recorrida assinala os seguintes serviços da classe 43 de Nice: *fornecimento de informações relacionadas com a preparação de alimentos e bebidas; fornecimento de alojamento para cerimónias; fornecimento de alimentos e bebidas para clientes; fornecimento de alimentos e bebidas em restaurantes e bares; fornecimento de alimentos e bebidas para clientes de restaurantes; fornecimento de alimentos e bebidas em carrinhas; escultura culinária; disponibilização de alimentos e bebidas em cibercafés; disponibilização de alimentos e bebidas em pastelarias; disponibilização de alimentos e bebidas em bistrôs; cantinas/refeitórios; cafeterias; cafés; bares (pubs); bares de vinhos; bares de saladas; bares de cocktails; bares; assessoria em cozinha; aluguer de utensílios de cozinha; aluguer de placas de aquecimento não elétricas; aluguer de máquinas distribuidoras de bebidas; aluguer de equipamentos para fornecimento de alimentos; aluguer de equipamentos de cozinha para fins industriais; aluguer de equipamento de bar; aluguer de dispensadores de água potável; aluguer de dispensadores de água; aluguer de bancadas de cozinha; aluguer de aparelhos para servir alimentos; aluguer de aparelhos de cozinha; fornecimento de informações relacionadas com bares; fornecimento de avaliações de restaurantes e bares; fornecimento de serviços de planeamento de refeições personalizadas através de um sítio web; organização de banquetes; organização de refeições de casamento [alimentos e bebidas];*


Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

organização de refeições em hotéis; pizzarias; preparação de alimentos e bebidas; preparação de refeições; preparação de refeições para terceiros por subcontratação; preparação e fornecimento de alimentos e bebidas para consumo imediato; prestação de informação relacionada com restaurantes; prestação de informações sobre serviços de bar; prestação de informações na forma de receitas de bebidas; realização de reservas e marcações para restaurantes e refeições; receção de boas-vindas de empresas (fornecimento de alimentos e bebidas); reserva de mesas em restaurantes; restaurantes de comida rápida (fast food); restaurantes de grelhados; restaurantes de iguarias refinadas; restaurantes de self-service; restaurantes para serviço rápido e permanente (snack-bares); salões de chá; serviços de agências de viagens para a marcação de reservas em restaurantes; serviços de agências para reservas em restaurantes; serviços de alimentação e bebidas para clientes de restaurantes; serviços de alimentação e bebidas para clientes; serviços de alimentação e bebidas em pastelarias; serviços de alimentação e bebidas em restaurantes e bares; serviços de alimentos e bebidas em cibercafés; serviços de banquetes; serviços de bar; serviços de bar de cachimbo turco (narguilé); serviços de bar de cerveja; serviços de bar de cocktails; serviços de bar de vinhos; serviços de bares; serviços de bares de sumos; serviços de bebidas alcoólicas; serviços de bebidas de clubes sociais privados; serviços de bistrô; serviços de buffet para bares de cocktail; serviços de cafés; serviços de cafeterias; serviços de cantina; serviços de cantinas [refeitórios]; serviços de casa de chá; serviços de casas de chá; serviços de cervejaria ao ar livre; serviços de clube noturno, incluindo o fornecimento de refeições; serviços de clubes para o fornecimento de alimentação e de bebidas; serviços de consultadoria no domínio das artes culinárias; serviços de consultadoria relacionados com métodos de cozedura em forno; serviços de consultadoria relacionados com alimentos; serviços de consultoria relacionados com preparação de alimentos; serviços de cozinhado de alimentos; serviços de crítica gastronómica; serviços de degustação de vinhos (fornecimento de bebidas); serviços de escanção; serviços de estabelecimentos de venda e consumo de café; serviços de fornecimento de alimentação por contrato; serviços de fornecimento de comida para fora (takeaway); serviços de fornecimento de bebidas; serviços de gelatarias; serviços de hospitalidade [alimentos e bebidas]; serviços de; informações sobre restaurantes; serviços de jantar de clubes sociais privados; serviços de preparação alimentar; serviços de preparação de alimentos; serviços de pub; serviços de reserva para marcações de refeições; serviços de reserva de alojamento [timesharing]; serviços de reservas de alojamento em regime time-sharing; serviços de reservas de restaurantes; serviços de reservas para restaurantes e refeições; serviços de restauração [alimentação e bebidas]; serviços de restauração à base de talharim ramen; serviços de restaurante com venda de comida para fora; serviços de restaurante de rodízio; serviços de restaurante de comida para fora; serviços de restaurante de comida rápida; serviços de restaurante em hotéis; serviços de restaurante e bar; serviços de restaurante fornecidos por hotéis; serviços de restaurante incluindo instalações de bar licenciadas; serviços de restaurante para o fornecimento de comida rápida; serviços de

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 162/21.3YHLSB.L1

restaurantes; serviços de restaurantes que fornecem comida para fora; serviços de restaurantes móveis; serviços de restaurantes de tempura; serviços de restaurantes de sushi; serviços de restaurantes washoku; serviços de restaurantes self-service; serviços de salas de chá; serviços de snack-bar; serviços de snack-bars; serviços personalizados de chefes de cozinha; serviços relacionados com a preparação de alimentos e bebidas; snack-bares; snack-bars;

f) A recorrida desenvolveu uma parceria com o hotel Sheraton Lisboa Hotel & SPA, que consistiu na exploração temporária do restaurante "Panorama", instalado no piso 26 daquela unidade hoteleira – cfr. doc que a recorrida junta como n.º 1;

g) A recorrente é também recorrente no processo n.º 161/21.5YHLSB, na sequência da recusa da


marca

h) A recorrente pagou taxa de justiça, no âmbito deste recurso, no valor de 51,00 euros.

4. DISCUSSÃO JURÍDICA DO PLEITO**4.1. A decisão recorrida é ou não nula?**

4.1.1. Ao iniciar a análise crítica do objecto da apelação, importa começar por recordar que a construção da solução jurídica de um qualquer pleito, incluindo o que está em causa no presente processo, sem prejuízo das *presunções* estabelecidas nos Códigos e/ou em outros diplomas legais aplicáveis, apenas pode assentar na chamada *verdade formal do processo*, ou seja, na matéria de facto que for declarada provada nos autos, com cumprimento do *ritual processual estabelecido por Lei* (ou *due process of law*, para usar a correspondente expressão definidora em língua inglesa) e em nenhuma outra factualidade - art.º 607º n.º 3 do CPC 2013, sendo que, como claramente resulta do texto desse normativo ("*deve a sentença*"), o previsto no art.º 611º do mesmo Código opera, em termos de actuação processual, num momento lógico anterior àquele em que são enunciados os factos declarados provados em julgamento.

4.1.2. De igual modo, é indispensável assinalar que o escrupuloso e integral cumprimento desse *ritual processual estabelecido por Lei* (ou *due process of law*), por constituir um pilar fundamental do *direito a um julgamento leal, não preconceituoso, e mediante processo equitativo* que está tutelado e salvaguardado, com força obrigatória directa e geral (art.º 18º n.º 1 da Constituição da República), através do estabelecido nos art.ºs 20º n.º 4 da Constituição da República Portuguesa, 10º da Declaração Universal dos Direitos do Humanos, adoptada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas através da sua Resolução 217A (III), de 10 de Dezembro de 1948, 6º n.º 1 da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, assinada em Roma a 4 de Novembro de 1950, e 47º,



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

parágrafo 2, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, Anexa ao Tratado de Lisboa (ou Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia), consubstancia, de igual modo, uma garantia fundamental do *direito ao acesso a uma tutela jurisdicional efectiva* que os vários Poderes de Soberania do Estado, e em particular os Tribunais, têm dever de assegurar a todos os que interagem no comércio jurídico, direito esse consagrado no n.º 1 do já referido art.º 20º da Constituição da República Portuguesa, no art.º 8º da Declaração Universal dos Direitos do Humanos e no primeiro parágrafo do art.º 47º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

4.1.3. Isto porque, só deste modo, podem ser asseguradas/salvaguardadas a *certeza e segurança jurídicas* (*legal certainty*), mas também a *tranquilidade social* e a *paz pública* indispensáveis ao normal funcionamento das instituições da Comunidade e também ao desenvolvimento da actividade económica do País, incluindo, naturalmente (ou, porventura, sobremaneira nela), a que se desenrola neste segmento do mercado designado por *economia baseada no conhecimento*.

4.1.4. Mas é exactamente porque assim é, ou seja, insiste-se, porque esse *ritual processual legalmente estabelecido* tem de ser escrupulosa e integralmente cumprido, que a recorrente tinha a obrigação de não ignorar (art.º 6º do Código Civil) que, por ter sido proferido pelo Mmo Juiz *a quo* um despacho autónomo proferindo um julgamento acerca do conteúdo do requerimento com a referência citius 91082 por essa sociedade apresentado em 16/09/2021, despacho esse que nunca por nunca poderá ser considerado *um despacho de mero expediente nem um proferido no uso legal de um poder discricionário* (art.º 630º do CPC 2013), tinha mesmo de interpor um recurso autónomo visando provocar ou a declaração de nulidade dessa decisão ou a sua revogação (*idem*, n.º 2 d) do art.º 644º).

4.1.5. E, repete-se, o estatuído no art.º 611º do CPC 2013 em nada contradiz o que aqui e agora se afirma, porquanto o que nesse normativo se consubstancia é apenas uma instrução dada ao Julgador (singular ou colectivo) sobre o modo como deve construir as suas sentenças ou acórdãos, e cujo incumprimento não é gerador de nulidade da decisão (art.º 615º do CPC 2013), mas sim um motivo de alteração ou revogação da mesma.

4.1.6. Em suma e com os exactos fundamentos agora expostos na presente decisão liminar do relator, julga-se totalmente improcedente a conclusão X. das alegações de recurso apresentadas pela apelante, e, consequentemente, declara-se que a decisão recorrida *não é* nula.

4.1.7. O que, sem que se mostre necessária a apresentação de qualquer outra argumentação lógica justificativa, aqui se declara e decreta.

**Tribunal da Relação de Lisboa**

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 162/21.3YHLSB.L1

4.2. Pode ou não ser alterado o segmento da decisão recorrida no qual estão elencados os factos declarados provados e não provados no processo?

4.2.1. Nos termos legais, a admissão de um pedido de alteração da matéria de facto declarada provada e não provada numa qualquer acção de natureza cível está dependente da verificação dos pressupostos estabelecidos no n.º 1 do art.º 640º do CPC 2013, no qual se estatui que:

Quando seja impugnada a decisão sobre a matéria de facto, deve o recorrente obrigatoriamente especificar, sob pena de rejeição:

- a) Os concretos pontos de facto que considera incorretamente julgados;
- b) Os concretos meios probatórios, constantes do processo ou de registo ou gravação nele realizada, que impunham decisão sobre os pontos da matéria de facto impugnados diversa da recorrida;
- c) A decisão que, no seu entender, deve ser proferida sobre as questões de facto impugnadas.

4.2.2. Na situação em apreço, a apelante pretende aditar um facto ao conjunto daqueles que foram já declarados provados neste processo, invocando para tanto a falta de impugnação especificada por parte da Recorrida em 1ª instância quanto a essa alegação feita pela aqui apelante no requerimento de recurso que apresentou no TPI contra o despacho de recusa de registo proferida pelo INPI, e o teor de um documento junto aos autos como “Documento n.º 4”.

4.2.3. Nestas condições, forçoso se torna concluir que se encontram, no essencial cumpridas as exigências estabelecidas naquele no n.º 1 do art.º 640º do CPC 2013, o que significa que tem mesmo de ser admitida a impugnação da matéria de facto requerida pela apelante.

4.2.4. E, decidida que está essa admissibilidade, importa aqui recordar quando está em causa apurar a verificação de certos factos ou reconstituir a vontade dos intervenientes numa dada relação material controvertida ou lide que os levou a agir nos termos em que o fizeram [ou mais exactamente, tanto quanto esses actos ou comportamentos resultaram provados no processo], face ao conteúdo das regras definidas pelo Legislador nos artºs 342º e 346º do Código Civil [e nomeadamente neste último normativo, no qual se estabelece que *à prova que for produzida pela parte sobre quem recai o ónus probatório pode a parte contrária opor contraprova a respeito dos mesmos factos destinada torná-los duvidosos*], a prova dos factos alegados por cada uma das partes tem de ser feita, no que a cada uma delas respeita, *para além de qualquer dúvida razoável* [tudo isto tendo em conta que o filósofo e matemático alemão Gottfried Wilhelm Leibniz, que viveu entre 1646 e 1716, demonstrou inequivocamente que não existem *certezas absolutas* mas tão só *certezas probabilísticas*].

4.2.5. Tudo isto, claro, sem prejuízo, por um lado, das limitações impostas pelos artºs 364º a 387º e 393º a 395º do Código Civil e, por outro (e em sentido ontologicamente inverso), das presunções estabelecidas nos Códigos e/ou em outros diplomas legais aplicáveis, e sendo essa *razoabilidade adequada* aferida tendo sempre por base *raciocínios de experiência comum* e de *bom senso* conformes ou referenciáveis à *normal diligência de um/a bom pai/boa mãe de família*, instituto



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

jurídico que constitui a corporização ficcionada dos Valores ou Princípios Éticos estruturantes e conformadores da Comunidade inscritos nos art.ºs 334.º e 335.º do Código Civil e que serve de padrão quando está em causa aquilatar a conformidade de uma dada conduta com os padrões comportamentais considerados exigíveis para a vida em sociedade.

4.2.6. Usando aqui a síntese feliz formulada por Manuel de Andrade (*in* Noções Elementares de Processo Civil, página 191), *“A prova não é certeza lógica, mas tão só um alto grau de probabilidade suficiente para as necessidades práticas da vida”*.

4.2.7. E, à luz destes critérios de julgamento, e considerando as limitações à produção de prova características deste tipo de processo, face ao teor do documento referenciado pela apelante, conjugado com a postura processual globalmente assumida pela apelada, impõe-se, tendo especialmente em conta o estatuído no n.º 1 do art.º 662.º do CPC 2013, considerar que a impugnação da matéria de facto deduzida nesta instância recursória merece ser declarada procedente.

4.2.8. E tanto assim é que a própria Mma Juíza a quo, na sua fundamentação em matéria de Direito reconhece expressamente que *«A recorrida presta serviços de restauração»*.

4.2.9. Em suma e com os exactos fundamentos agora expostos na presente decisão liminar do relator, julga-se, no essencial, procedentes as conclusões A. e B. das alegações de recurso apresentadas pela apelante, e, conseqüentemente, adita-se ao elenco de factos provados uma alínea i) com a seguinte redacção: *«A Recorrida utiliza a marca “NÓ.MA.DA” para serviços de restauração e não para a prestação de serviços hoteleiros»*.

4.2.10. *O que, sem que se mostre necessária a apresentação de qualquer outra argumentação lógica justificativa, aqui se declara e decreta.*

4.3. A decisão recorrida viola ou não o estatuído nos art.ºs 238.º n.º 1 b) e c), e 232.º n.º 1 b) do CPI?

4.3.1. Apurado que está que a decisão recorrida não é nula e estando estabilizada a factualidade que pode ser declarada provada nestes autos, cumpre, então, aquilatar se o sentenciamento recorrido pode ou não ser sufragado e mantido por este Tribunal Superior, o que significa que se impõe, aqui e agora, sindicar a consistência das críticas formuladas pela apelante ao fio de raciocínio exposto pela Mma Juíza a quo para fundamentar a decisão que proferiu e a conformidade de todos esses argumentos com a legislação aplicável.

4.3.2. Para cumprir esse duplo objectivo, é indispensável sublinhar que, como tem mesmo que ser sabido (ou melhor, *não pode ser ignorado* - art.º 6.º do Código Civil), a delimitação dos contornos da

**Tribunal da Relação de Lisboa**

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

compreensão/extensão lógica da previsão/estatuição de uma qualquer norma jurídica, seja qual for a sua natureza (substantiva ou adjectiva), tem forçosamente de ser feita em conformidade com as regras interpretativas definidas no art.º 9º do Código Civil, sendo, de igual modo, inquestionável que as palavras têm um peso e um valor ontológico - razão pela qual no n.º 2 desse mesmo normativo se escreve que «Não pode, porém, ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso.».

4.3.3. Acresce que é igualmente incontroverso que, como se encontra estabelecido no n.º 3 do já citado art.º 9º do Código Civil, « ... (na) fixação do sentido e alcance da lei, o intérprete presumirá que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados», sendo que, para a construção do conceito “*solução mais acertada*” - de facto e mais exactamente, a *solução ética e socialmente mais acertada* -, porquanto não podem ser esquecidas as exigências inscritas nos art.ºs 335º (*proporcionalidade assente na posição que o valor ético que valida a norma e a torna em verdadeiro Direito ocupa na Hierarquia de Valores que enforma e dá consistência ao tecido social comunitário*) e 334º do mesmo Código, destacando-se neste último e sem prejuízo de haver de atender também às *finalidades económicas e sociais* dos direitos em causa, a atenção que é dada, em primeira linha, à *boa-fé* e aos *bons costumes* (isto é, novamente e sempre, aos valores éticos que constituem os pilares estruturantes da Comunidade, que validam as normas legais produzidas pela forma prevista na Constituição).

4.3.4. E, por muito que muitos possam querer o contrário, como resulta clara e inequivocamente do estatuído no n.º 1 do art.º 9º do Código Civil [mais exactamente a menção que aí é feita à *unidade do sistema jurídico*], o Ordenamento Jurídico é um compósito unitário logicamente coerente, o que significa que nenhum normativo desse Ordenamento (*aí considerando, em igualdade de circunstâncias para os diplomas de igual dignidade institucional, os dispositivos constantes de instrumentos legais internacionais aplicáveis em Portugal mas também as normas que regulam a tramitação dos processos que correm termos perante os Tribunais Judiciais*) pode alguma vez ser interpretado isoladamente.

4.3.5. Que seja permitida uma figura de estilo: *o Ordenamento Jurídico é um continente, não um arquipélago (ou sequer uma soma de arquipélagos).*

4.3.6. A especialização não é uma panaceia, nem muito menos uma bênção, mas sim e tão só uma imperiosa necessidade social e económica, sendo, por essa razão, indispensável que nunca seja perdida a percepção do chamado *panorama geral* (o “*big picture*” dos anglo-saxónicos), ou seja, que nunca sejam perdidos de vista os Valores Éticos que estruturam e dão consistência ao tecido

**Tribunal da Relação de Lisboa**

Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

social comunitário, os quais estão sumariados de forma exemplar nos art.ºs 334.º a 340.º do Código Civil, normativos nos quais estão inscritas as disposições gerais que regulam o exercício e a tutela de todos os direitos, incluindo os estabelecidos no sector do chamado comércio jurídico no qual se suscitou o conflito que deu origem ao presente processo.

4.3.7. Outrossim, cumpre igualmente destacar, de modo bem vincado, que nenhum Juiz, seja qual for a instância em que exerce funções, pode alguma vez desconsiderar, muito menos ignorar, a *natureza das coisas* subjacente à relação material controvertida que lhe cabe resolver/dirimir em cada caso concreto submetido ao seu poder/dever de cognição, já que quando “*a realidade das coisas*” (ou seja, a realidade objectiva das situações submetidas ao julgamento do Tribunal tal como de facto ela é, sem erróneas representações), é ignorada ou desprezada, é a *tutela da certeza e da segurança jurídicas* que é posta em perigo e, no final, com uma tal descuidada visão dos factos, é a protecção dos direitos de todos aqueles que interagem no comércio jurídico que está a ser desconsiderada.

4.3.8. E a atenção que, no acto de julgar, é necessário prestar - prestar sempre - à exacta e concreta realidade material do dia-a-dia *do comum dos mortais* é plenamente justificada pelo facto de a actividade hermenêutica dos Juizes (ou seja, dos Tribunais) não poder ser reconduzida a um mais ou menos exotérico (e estéril) jogo mental, antes destinando-se o Direito (e a administração da Justiça em nome do Povo), isso sim, a resolver os litígios que normalmente surgem no seio da Comunidade Social de que todos fazemos parte, incluindo, naturalmente, os que se desenvolvem no âmbito da funcionamento deste sector do mercado conhecido pela designação economia baseada no conhecimento.

4.3.9. O que significa que cada concreto julgador tem necessariamente que se preocupar em apurar, como a maior riqueza de detalhes que lhe for possível, e fazendo um grande esforço na prossecução desse caminho, qual o funcionamento efectivo do sector de mercado em que se desenvolve a concreta actividade empresarial no âmbito da qual emergiu a situação material controvertida que lhe cabe dirimir, para, desse modo, apurar quais são os reais contornos desse real problema que lhe compete resolver.

4.3.10. De igual modo e seguindo a linha de raciocínio desenvolvida neste segmento do presente acórdão, importa realçar que na construção daquela que é, no concreto caso submetido ao seu julgamento, *a solução mais acertada*, é verdadeiramente obrigatório que o Intérprete/Juiz apele ao que se encontra previsto no já aludido art.º 335.º do Código Civil, cuja importância é vezes demais negligenciada, não se tomando em devida conta que no n.º 2 desse último dispositivo está clara e

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

incontornavelmente consagrado o Princípio da Proporcionalidade, para o qual todos os Julgadores, seja qual for a instância em que exercem funções, são remetidos.

4.3.11. Princípio esse que, apesar de não existir uma norma constitucional que, em termos expressos, a ele se refira [contudo, são várias as manifestações do mesmo que estão subjacentes a vários dos comandos jurídicos que constam dessa Lei Maior - a título de mero exemplo, mencionam-se aqui os três números do art.º 26º e o n.º 2 do art.º 18º da Constituição da República e, de certa forma, ao fazer referência ao conceito de “*justa indemnização*”, também o n.º 2 do art.º 62º desse mesmo Diploma Fundamental], constitui um dos incontornáveis pilares fundamentais não apenas do Estado de Direito e do normal funcionamento da Sociedade, mas sim de toda a Civilização Ocidental [embora, curiosamente, tenha sido historicamente registado pela primeira vez no várias vezes milenar Código de Hamurábi, com o reconhecimento nele feito da demasiadas vezes imerecidamente vilipendiada Lei (ou Princípio) de Talião através da(o) qual se estabelece a correlação sancionatória “*olho por olho, dente por dente*”].

4.3.12. O que significa que, em todas as áreas do Direito, incluindo esta, através da qual se regulam as relações jurídicas que se estabelecem neste segmento/sector económico (que também é de mercado) no qual se originou o conflito para cuja resolução foi solicitada a intervenção do Tribunal, tudo tem de ser feito para que seja mantida a “*justa medida*”, pois, para usar as palavras do Legislador, *é ilegítimo o exercício de um direito quando o titular exceda manifestamente os limites impostos pelos bons costumes ou pelo fim social ou económico desse direito* (art.º 334º do Código Civil), proposição ontológica que, sem sombra de dúvidas, assume mesmo uma particular relevância no caso em apreço.

4.3.13. E expostos que estão os princípios de interpretação do texto dos normativos reguladores relevantes para a construção da solução jurídica do pleito, importa, então, aplicá-los à análise concreta da situação material controvertida submetida, em sede de recurso, ao poder de cognição deste Tribunal Superior.

4.3.14. Como não podia deixar de ser, este Tribunal Superior sufraga a argumentação desenvolvida pela Mma Juíza *a quo* quando a mesma afirma que (*mas apenas nessa parte e não na restante*):

“Nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, a principal função da marca é a função distintiva.

Assim, na sua criação deve ser observado o princípio da novidade e/ou da especialidade, a fim de que não se confunda com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante.

Estes princípios visam garantir a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 162/21.3YHLSB.L1

Nessa medida, constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor - artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma: *"a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:*

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto."*

O primeiro requisito, de natureza puramente objetivo, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respetivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, exige, não apenas a garantia de que a marca não assinala produtos da mesma classe que uma anterior, mas também produtos/serviços idênticos ou afins.

Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objeto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respetiva origem empresarial.

Para tanto, importa atentar em múltiplos fatores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respetivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr. Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, p. 50).

Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

O terceiro requisito, relativo à suscetibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Na avaliação a fazer, impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, que é em regra feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético. Conforme refere o Ac. STJ nº 4B541, de 22.4.2004, é a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detetadas numa avaliação isolada.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 162/21.3YHLSB.L1

Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respetivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respetiva grafia, figuras ou desenhos (cfr. Carlos Olavo, na obra citada).

O padrão a considerar na análise a fazer é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz – cfr. Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Importa ainda considerar, como decorre do Ac. do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que, muitas das vezes, nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro, seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar.

Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória.

No presente caso, a divergência entre recorrente e Instituto Nacional da Propriedade Industrial e recorrido reside na verificação dos segundo e terceiros requisitos.

Assim, quanto à identidade/afinidade de bens ou serviços assinalados pelas duas marcas.

O recorrente restringiu a sua marca a serviços hoteleiros.

A recorrida presta serviços de restauração.” (sic).

4.3.15. Ora, procedendo à aplicação desses critérios - mas também, sublinha-se, dos enunciados nos pontos 4.3.2. a 4.3.12. e muito em particular o afirmado nos pontos 4.3.7. a 4.3.9. desta decisão liminar do relator - ao caso concreto que aqui se aprecia, não pode, desde logo deixar de ser notado

NÓ.
MΛ.
DΛ.

que, enquanto a marca

tem, sob o ponto de vista da percepção visual imediata, uma

nômade
PORTUGAL

orientação sobretudo vertical, no caso do sinal predominantemente horizontal.

essa orientação é

4.3.16. O que, por si só, é já um elemento diferenciador da maior importância e que compensa, de forma indesmentível e incontornável, as igualmente bem notadas semelhanças entre as palavras



Tribunal da Relação de Lisboa
 Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
 Rua do Arsenal - Letra G
 1100-038 Lisboa
 Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

“NÓMADA” e “NÔMADE”, especialmente porque a grafia usada no sinal



torna pouco evidente e quase imperceptível, a diferença entre o assento “” e o til (~) colocados sobre a letra “O” em cada uma das palavras, e o “e” e o “a” finais nessas duas expressões.

4.3.17. Todavia - e continuando a analisar a percepção visual dos dois sinais e a grafia usada nos mesmos -, uma outra distinção se impõe, com uma fortíssima notoriedade, ao olhar de *um/a qualquer normal e minimamente atento/a e informado/a consumidor/a*: enquanto



em a palavra aparentemente comum está escrita por extenso e de



forma contínua, em a mesma está decomposta em, perdoe-se o plebeísmo, três andares (ou patamares) verticalmente organizados e expostos, como se de três palavras autónomas e diferentes se tratasse (NÓ, MA, e DA).

4.3.16. E essa ideia/percepção mais se acentua e consolida com os pontos (.) apostos a seguir a cada um desses curtos vocábulos, quase como se fossem os pontos finais de uma frase ou, numa outra linha de pensamento abstracto, um verso de um poema surrealista.

**Tribunal da Relação de Lisboa****Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

4.3.17. E a rematar tudo isto, em termos de diferenciação dos sinais, depara-se a esse observador /consumidor (ou a essa observadora/consumidora) *minimamente atento/a e informado/a*, a



palavra “PORTUGAL” que apenas se encontra no sinal

4.3.18. O que significa que não existe, realmente e em termos materiais, na vida do dia-a-dia, qualquer hipótese ou risco de ocorrer uma qualquer confusão entre as duas marcas ou a possibilidade de *fácil indução do consumidor em erro ou confusão*, ou de verificação de *um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto*.

4.3.19. Bem pelo contrário, com um exame simples, qualquer consumidor/a facilmente perceberá que são distintas as marcas em confronto.

4.3.20. Mas, para além disso, à luz do critério explanado nos pontos 4.3.7. a 4.3.9. desta decisão liminar do relator, é impossível não concordar com a apelante quando a mesma afirma que “Não é verdade que os serviços de hotelaria e de restauração sejam afins porque a actividade hoteleira engloba ou é susceptível de englobar serviços de restauração, ...” que “Os serviços hoteleiros são habitualmente fornecidos por profissionais especializados na respectiva área e têm natureza, finalidade e utilizadores finais diferentes dos “serviços de restauração”, pelo que os mesmos não se podem considerar concorrenciais nem tampouco complementares entre si ... Prestar um serviço de restauração não é o mesmo que prestar um serviço de alojamento, tratando-se, de facto, de serviços com natureza, finalidade e utilizadores finais distintos, não só porque um restaurante não é um hotel, mas também porque os serviços de restauração prestados por um hotel não o são a título principal, mas apenas a título complementar e acessório, sendo muitas das vezes prestados por uma entidade diferente da própria entidade hoteleira” e que “O consumidor abstractamente considerado, quando procura um serviço de restauração, não o faz movido pelas mesmas necessidades que estão na génese da procura de um serviço de alojamento”.

4.3.21. Apetece perguntar: quando é que a realidade material da natureza das coisas deixou de importar quando se tem de tomar uma decisão que influencia o giro comercial (e a vida das pessoas concretas que, nos vários níveis da organização produtiva, trabalham nessa área dos negócios) num sector económico tão relevante?

4.3.22. Ou, por sinal, em qualquer área da vida da Comunidade.

4.3.23. E todas estas constatações/conclusões lógico-normativas são suportadas pelos vários critérios inscritos nos três números do art.º 9º do Código Civil, sendo, de igual modo e para este



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1

Tribunal Superior, a solução que delas decorre não apenas a que é a ético-socialmente mais acertada no que concerne à interpretação dos normativos legais reguladores desta situação conflitual aqui dirimida, como também aquela da qual resulta uma maior salvaguarda da *segurança* e a *confiança jurídica* (*legal certainty*) e bem assim, aquela que é mais conforme com o antes aludido Princípio da Proporcionalidade, e com uma ética da responsabilidade que deveria ser apanágio de todos os que interagem no comércio jurídico - e que a eles tem de ser exigida porque a mesma lhes é exigível à luz dos Valores e Princípios estruturantes das Comunidades que se organizam segundo o modelo social do Estado de Direito.

4.3.24. Em suma e com os exactos fundamentos agora expostos na presente decisão liminar do relator, julgam-se, no essencial, procedentes as conclusões C. a V. das alegações de recurso apresentadas pela apelante, e, consequentemente, revoga-se integralmente a decisão recorrida, decretando, em sua substituição, que se concede o registo a favor da apelante da marca nacional



mista n.º 649214, destinada a assinalar, apenas e tão só, *serviços hoteleiros* da classe n.º 43 da Classificação Internacional de Nice.

4.3.25. O que, sem que se mostre necessária a apresentação de qualquer outra argumentação lógica justificativa, aqui se declara e decreta.

*

5.1. Pelo exposto e em conclusão, com os fundamentos enunciados no ponto 4. da presente decisão liminar do relator, *julga-se parcialmente procedente* a apelação e, consequentemente:

- a) *declara-se* que a decisão recorrida não é nula,
- b) *altera-se* nos termos enunciados no ponto 4.2.9. da presente decisão liminar do relator, para o qual se remete e que aqui se dá por reproduzido, o elenco de factos declarados provados no processo, e
- c) *revoga-se* integralmente a decisão recorrida, decretando-se, em sua substituição, que se concede o registo a favor da apelante da marca nacional mista n.º 649214



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt
Proc. N.º 162/21.3YHLSB.L1



, destinada a assinalar, apenas e tão só, *serviços hoteleiros* da classe n.º 43 da Classificação Internacional de Nice.

5.2. Sem custas uma vez que a apelante obteve ganho de causa e não foram apresentadas contra-alegações na presente instância recursória (não sendo o INPI parte no processo).

Lisboa, 27/01/2022 (após as 18:00 horas; o presente despacho é depositado nas instalações do Tribunal para ser depois remetido à Secção para os devidos fins)



(Eurico José Marques dos Reis)

Assinado em 16-09-2021, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz de Direito



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Despacho

Não obstante no requerimento de resposta à interposição de recurso terem sido requeridas diligências de prova, designadamente a produção de prova testemunhal, o certo é que a presente forma processual não comporta tais diligências, pelo que se indeferem, passando-se de imediato a proferir decisão final, nos termos do artigo 43º, nº 3 do Código da Propriedade Industrial (CPI).

SENTENÇA

1. Relatório

Recorrente: SEBASTIÁN SAS

Recorrido/a: PREDICADO NÓMADA, Lda

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que recusou o pedido registo da marca nacional mista n.º 649214, com a seguinte configuração:





Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O/A recorrente alegou, em síntese que, contrariamente ao entendimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial não existe confusão entre a sua marca e a marca da recorrida, ainda que exista coincidência de serviços e produtos oferecidos, com a seguinte configuração:

N Ó.
M A.
D A.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.

Foi citada a parte contrária que veio apresentar oposição o recurso, entendendo que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial decidiu bem, ao não aceitar o registo da marca do recorrente.

Invocou ainda litispendência entre este processo e o processo do mesmo requerente em que recorre da recusa de concessão da marca “Nomade Lisboa”, no âmbito do processo n.º 161/21.5YHLSB, pendente no Juiz 2, deste tribunal.

Alegou ainda que o recorrente não pagou a taxa de justiça devia, no valor de 306,00 euros, tendo pago apenas 51,00 euros.

2. Questões a decidir



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em face das posições assumidas nestes autos, quer pelo INP, quer pela
recorrente e recorrida, as questões a decidir são as seguintes:

- Da verificação de litispendência;
- Da taxa de justiça paga;
- Saber se existe imitação da marca da recorrida.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que
obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da
prova documental, resultam provados os seguintes factos (não será feita referência a
matéria conclusiva ou de direito, ou a factos não relevantes para esta decisão):

- a) Por despacho de 24/2/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e
Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Conselho Diretivo, recusou o registo da marca nacional n.º mista n.º 649214,
com a seguinte configuração:



- b) A marca foi pedida para assinalar serviços da classe n.º 43, serviços hoteleiros; serviços de alojamento em hotéis; serviços de fornecimento de alojamento temporário em hotéis e hostels por contrato; serviços de reservas e aluguer de alojamento temporário; serviços de reservas em restaurantes; alojamento temporário; serviços de catering (alimentação); serviços de preparação de alimentos ou bebidas para consumo; serviços de restaurantes, cafés, casas de chá, bares;
- c) Em 15/2/2021, o recorrente requereu junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial a limitação dos produtos ou serviços aludidos em b), apenas para serviços hoteleiros.

Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

- d) A recorrida é titular da marca nacional n.º 592734, com a seguinte configuração:

N.º
M. A.
D. A.



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- e) A marca da recorrida assinala os seguintes serviços da classe 43 de Nice:
- fornecimento de informações relacionadas com a preparação de alimentos e bebidas; fornecimento de alojamento para cerimónias; fornecimento de alimentos e bebidas para clientes; fornecimento de alimentos e bebidas em restaurantes e bares; fornecimento de alimentos e bebidas para clientes de restaurantes; fornecimento de alimentos e bebidas em carrinhas; escultura culinária; disponibilização de alimentos e bebidas em cibercafés; disponibilização de alimentos e bebidas em pastelarias; disponibilização de alimentos e bebidas em bistrôs; cantinas/refeitórios; cafeterias; cafés; bares (pubs); bares de vinhos; bares de saladas; bares de cocktails; bares; assessoria em cozinha; aluguer de utensílios de cozinha; aluguer de placas de aquecimento não elétricas; aluguer de máquinas distribuidoras de bebidas; aluguer de equipamentos para fornecimento de alimentos; aluguer de equipamentos de cozinha para fins industriais; aluguer de equipamento de bar; aluguer de dispensadores de água potável; aluguer de dispensadores de água; aluguer de bancadas de cozinha; aluguer de aparelhos para servir alimentos; aluguer de aparelhos de cozinha; fornecimento de informações relacionadas com bares; fornecimento de recensões de restaurantes e bares; fornecimento de serviços de planeamento de refeições personalizadas através de um sítio web; organização de banquetes; organização de receções



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

de casamento [alimentos e bebidas]; organização de refeições em hotéis; pizzarias; preparação de alimentos e bebidas; preparação de refeições; preparação de refeições para terceiros por subcontratação; preparação e fornecimento de alimentos e bebidas para consumo imediato; prestação de informação relacionada com restaurantes; prestação de informações sobre serviços de bar; prestação de informações na forma de receitas de bebidas; realização de reservas e marcações para restaurantes e refeições; receção de boas-vindas de empresas (fornecimento de alimentos e bebidas); reserva de mesas em restaurantes; restaurantes de comida rápida (fast food); restaurantes de grelhados; restaurantes de iguarias refinadas; restaurantes de self-service; restaurantes para serviço rápido e permanente (snack-bares); salões de chá; serviços de agências de viagens para a marcação de reservas em restaurantes; serviços de agências para reservas em restaurantes; serviços de alimentação e bebidas para clientes de restaurantes; serviços de alimentação e bebidas para clientes; serviços de alimentação e bebidas em pastelarias; serviços de alimentação e bebidas em restaurantes e bares; serviços de alimentos e bebidas em cibercafés; serviços de banquetes; serviços de bar; serviços de bar de cachimbo turco (narguilé); serviços de bar de cerveja; serviços de bar de cocktails; serviços de bar de vinhos; serviços de bares; serviços de bares de sumos; serviços de bebidas



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

alcoólicas; serviços de bebidas de clubes sociais privados; serviços de bistrô; serviços de buffet para bares de cocktail; serviços de cafés; serviços de cafeterias; serviços de cantina; serviços de cantinas [refeitórios]; serviços de casa de chá; serviços de casas de chá; serviços de cervejaria ao ar livre; serviços de clube noturno, incluindo o fornecimento de refeições; serviços de clubes para o fornecimento de alimentação e de bebidas; serviços de consultadoria no domínio das artes culinárias; serviços de consultadoria relacionados com métodos de cozedura em forno; serviços de consultadoria relacionados com alimentos; serviços de consultoria relacionados com preparação de alimentos; serviços de cozinhado de alimentos; serviços de crítica gastronómica; serviços de degustação de vinhos (fornecimento de bebidas); serviços de escanção; serviços de estabelecimentos de venda e consumo de café; serviços de fornecimento de alimentação por contrato; serviços de fornecimento de comida para fora (takeaway); serviços de fornecimento de bebidas; serviços de gelatarias; serviços de hospitalidade [alimentos e bebidas]; serviços de; informações sobre restaurantes; serviços de jantar de clubes sociais privados; serviços de preparação alimentar; serviços de preparação de alimentos; serviços de pub; serviços de reserva para marcações de refeições; serviços de reserva de alojamento [time-sharing]; serviços de reservas de alojamento em regime time-sharing;



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

serviços de reservas de restaurantes; serviços de reservas para restaurantes e refeições; serviços de restauração [alimentação e bebidas]; serviços de restauração à base de talharim ramen; serviços de restaurante com venda de comida para fora; serviços de restaurante de rodízio; serviços de restaurante de comida para fora; serviços de restaurante de comida rápida; serviços de restaurante em hotéis; serviços de restaurante e bar; serviços de restaurante fornecidos por hotéis; serviços de restaurante incluindo instalações de bar licenciadas; serviços de restaurante para o fornecimento de comida rápida; serviços de restaurantes; serviços de restaurantes que fornecem comida para fora; serviços de restaurantes móveis; serviços de restaurantes de tempura; serviços de restaurantes de sushi; serviços de restaurantes washoku; serviços de restaurantes self-service; serviços de salas de chá; serviços de snack-bar; serviços de snack-bars; serviços personalizados de chefes de cozinha; serviços relacionados com a preparação de alimentos e bebidas; snack-bares; snack-bars;

- f) A recorrida desenvolveu uma parceira com o hotel Sheraton Lisboa Hotel & SPA, que consistiu na exploração temporária do restaurante “Panorama”, instalado no piso 26 daquela unidade hoteleira – cfr. doc que a recorrida junta como n.º 1;



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

g) A recorrente é também recorrente no processo n.º 161/21.5YHLSB, na

sequência da recusa da marca  ;

h) A recorrente pagou taxa de justiça, no âmbito deste recurso, no valor de 51,00 euros.

4.1.3. Factos não provados

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

4.2. Direito

Da litispendência

Nos termos do artigo 580.º, do Código de Processo Civil a litispendência pressupõe a pendência repetida de duas causas.

Para que se considere repetida, devem ser o mesmo pedido, a mesma causa de pedir e as mesmas partes.

Neste caso, tratando o processo 161/21.5YHLSB marca diversa da aqui em causa, faltam desde logo os pressupostos relativos ao pedido e à causa de pedir.

Assim, não existe litispendência, indeferindo-se, pois, o requerido reconhecimento de tal exceção.



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Da falta de pagamento da taxa de justiça

O presente recurso é considerado, para efeitos de custas, recurso de decisão nos termos do administrativo, artigo 12.º, n.º 1, e respetiva tabela, do Regulamento das Custas Processuais, pelo que o valor pago corresponde ao valor correto.

Da imitação

Nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, a principal função da marca é a função distintiva. Assim, na sua criação deve ser observado o princípio da novidade e/ou da especialidade, a fim de que não se confunda com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante. Estes princípios visam garantir a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nessa medida, constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:

“a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*

O primeiro requisito, de natureza puramente objetivo, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respetivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, exige, não apenas a garantia de que a marca não assinala produtos da mesma classe que uma anterior, mas também produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objeto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respetiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos fatores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respetivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do repertório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr. Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, p. 50).



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

O terceiro requisito, relativo à suscetibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Na avaliação a fazer, impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, que é em regra feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético.

Conforme refere o Ac. STJ nº 4B541, de 22.4.2004, é a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detetadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respetivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respetiva grafia, figuras ou desenhos (cfr. Carlos Olavo, na obra citada).



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O padrão a considerar na análise a fazer é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz – cfr. Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Importa ainda considerar, como decorre do Ac. do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que, muitas das vezes, nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro, seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória.

No presente caso, a divergência entre recorrente e Instituto Nacional da Propriedade Industrial e recorrido reside na verificação dos segundo e terceiros requisitos.

Assim, quanto à identidade/afinidade de bens ou serviços assinalados pelas duas marcas.

O recorrente restringiu a sua marca a serviços hoteleiros.

A recorrida presta serviços de restauração.

Afigura-se que existe afinidade entre ambos os serviços. Na verdade, os serviços hoteleiros têm, na sua grande maioria serviços de restauração incluídos, existindo forte ligação entre ambos os serviços, sejam ou não prestados pela mesma



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

empresa. Além disso, no caso concreto, a recorrida já se associou com serviços hoteleiros, pelo que também fica afastado aqui o argumento aduzido pelo recorrente de não exploração da marca para serviços hoteleiros.

Assim, estabelece-se elo de afinidade entre os serviços assinalados por ambas as marcas. Os serviços que se pretendem registar com a marca registanda incluem, em regra, ou são suscetíveis de incluir os serviços protegidos pela marca da recorrida.

Relativamente à verificação da al. c), cumpre analisar os sinais em confronto.

Do ponto de vista fonético, existe forte identidade entre Nomade e Nomada, sendo que as marcas apenas diferem na última letra, entre a vogal A e a vogal E.

Como visto, porém, é o início da palavra que melhor é registada pelo consumidor e, neste caso, é exatamente igual do ponto de vista fonético.

Acresce, que a palavra Portugal não é distintiva, pelo que não afasta a identidade mencionada.

Do ponto de vista conceptual, existe igualmente identidade, tendo ambas as palavras o mesmo significado.

Do ponto de vista gráfico ou figurativo, existe efetivamente diferença entre os sinais. Porém, como ficou expresso acima, na impressão do conjunto das marcas mistas, feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético, predominam os elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra



Processo: 162/21.3YHLSB
Referência: 452384

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respetiva grafia, figuras ou desenhos.

O que acontece neste caso é que as diferenças das marcas do ponto de vista visual não são suficientemente fortes para permitir uma distinção clara entre ambos os sinais por parte do público, na análise que faz, em regram sucessiva e rápida, das mesmas.

Assim, o recurso deve improceder.

5. Decisão

Pelo exposto, julgo improcedente o recurso interposto por **SEBASTIÁN SAS**.

*

Custas pelo recorrente - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 2, relativa à marca nacional n.º 656210, julga o recurso improcedente e concede o registo.

Assinado em 07-01-2022, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

I – Relatório

Sogrape Vinhos, S.A., pessoa colectiva n.º 500271615 com sede no Lugar de Aldeia Nova, Avintes, 4430-771 Vila Nova de Gaia (adiante também designada ‘recorrente’), veio nos termos do artigo 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo de marca nacional n.º 656210



, requerido por **D. [REDACTED]**, contribuinte n.º [REDACTED], e **S. [REDACTED]**, contribuinte n.º [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED] (adiante também designados ‘recorridos’), pedindo que seja revogado o despacho recorrido e substituído por decisão de recusa do dito registo.

Alegou, em síntese, existir afinidade entre os produtos assinalados pela marca em questão na classe 32 e os visados na mesma classe e/ou na classe 33 pelas marcas nacional n.º 118797 **FERREIRINHA** e da União Europeia (UE) n.º 001045921 **CASA FERREIRINHA**, n.º 429084 **FERREIRA** e n.º 2088284



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



, prioritariamente registadas pela recorrente e que lhe foram opostas em sede de reclamação perante o INPI, bem como semelhança entre os sinais, pelo que se verifica imitação e possibilidade de concorrência desleal, devendo o respectivo registo ter sido recusado, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 42º do CPI, o INPI remeteu, a título devolutivo, os processos administrativos.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, não se pronunciou.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

1. A recorrente é titular dos seguintes registos de marca, cfr. docs. 7 a 10 juntos a fls. 33-39 dos autos, que se dão por reproduzidos:

- marca nacional nº 118797 **FERREIRINHA**, solicitado em 12.01.1903 e concedido em 10.07.1903 para assinalar todos os produtos das classes 32 e 33;

- marca da UE nº 429084 **FERREIRA**, solicitado em 10.01.1997 e concedido a 20.10.1998 para assinalar '*Bebidas alcoólicas (com excepção de cervejas)*' na classe 33 da Classificação de Nice;

- marca da UE nº 001045921 **CASA FERREIRINHA**, solicitado em 19.01.1999 e concedido em 3.04.2000 para assinalar '*Bebidas alcoólicas, com excepção de cervejas, incluindo vinhos, vinho do porto, aguardentes, brandies e licores*' na classe 33 da Classificação de Nice;



- marca da UE nº 2088284 , solicitado em 14.02.2001 e concedido em 19.02.2002 para assinalar '*Bebidas alcoólicas, (com excepção de cervejas), incluindo vinhos, vinho do porto, aguardentes, brandies e licores*' na classe 33 da Classificação de Nice.



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2. Em 8.01.2021, os recorridos solicitaram junto do INPI o registo de marca



nacional nº 656210 para assinalar 'bebidas à

base de cerveja; bebidas não alcoólicas com aroma de cerveja; cerveja; cerveja (ale); cerveja bock; cerveja com sabor a café; cerveja de malte; cerveja de trigo; cerveja e produtos de cervejaria; cerveja lager; cerveja pale ale; cerveja preta [cerveja de malte torrado]; cerveja sazonal; cervejas; cervejas aromatizadas; cervejas artesanais; cervejas com baixo teor alcoólico [root beer]; cervejas com baixo teor alcoólico; cervejas enriquecidas com minerais; cervejas sem álcool; cocktails à base de cerveja; extratos de lúpulo para o fabrico de cerveja; ginger ale [cerveja de gengibre]; ipa (cervejas indianas pale ale); lagers (cerveja de levedura de baixa fermentação); mosto de cerveja; porter [cervejas pretas]; sucedâneos de cerveja; vinho à base de cevada [cerveja]; vinho de cevada [cerveja]; preparações não alcoólicas para fazer bebidas; bebidas (não alcoólicas); mosto de malte; mosto de uvas' na classe 32 da Classificação de Nice, nos termos constants de fls. 48-49v dos autos, que se dão por reproduzidos.

3. Em 10.03.2021, os recorridos solicitaram a rectificação do referido pedido de registo de marca nº 656210 (ponto 2 do presente enunciado de factos), com a eliminação de 'preparações não alcoólicas para fazer bebidas' e 'bebidas (não alcoólicas)' da lista de produtos assinalados, nos termos constants de fls. 50-51 dos autos, que se dão por reproduzidos.
4. Em 22.03.2021, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o mencionado pedido de registo de marca nacional nº 656210 (ponto 2 do presente enunciado de factos), invocando imitação das suas referidas marcas nacional e da UE (ponto 1 do presente enunciado de factos) e possibilidade



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

de concorrência desleal por parte da recorrida, nos termos constantes de fls. 51-66 dos autos, que se dão por reproduzidos.

5. Por decisão de 6.07.2021, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 13.07.2021, o INPI indeferiu a referida reclamação da recorrente (ponto 4 do presente enunciado de factos) e concedeu o registo de marca



nacional nº 656210

nos termos

peticionados e oportunamente rectificadas, cfr. doc. junto a fls. 67-68v dos autos que se dá por reproduzido.

6. A marca **FERREIRINHA** tem mais de um século de existência.
7. Dona Antónia Ferreira, herdeira do patriarca da família Ferreira na origem da casa Ferreira, era também conhecida por 'Ferreirinha', cfr. doc. 4 junto a fls. 24-26 dos autos, que se dão por reproduzidos.
8. As marcas **FERREIRINHA** e **FERREIRA** foram incluídas pela SUPERBRANDS no '*Tributo a 50 Grandes Marcas em Portugal*', em relação a vinho do Porto, cfr. doc. 5 junto a fls. 26v-27v dos autos, que se dá por reproduzido.
9. No blog <https://www.oportoencanta.com>, sob o título '*O Porto encanta: A história do vinho do Porto passa pelas Caves Ferreira*', escreve-se



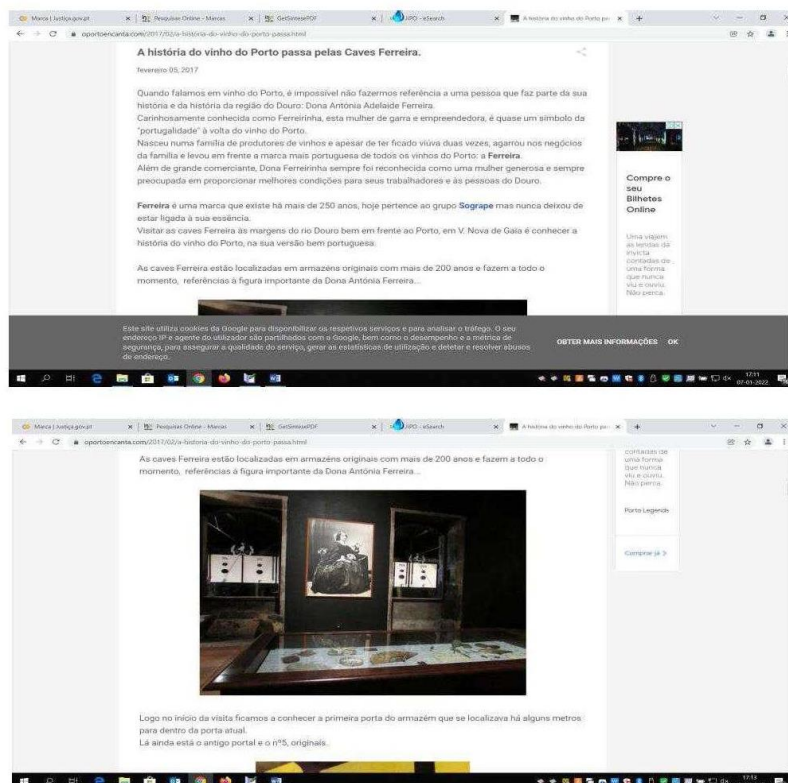
Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

designadamente o seguinte, cfr. capturas de ecrã abaixo extraídas do dito *blog* e doc. 6 junto a fls. 28-32v dos autos, que se dá por reproduzido:



*

A questão que importa analisar é a de saber se as marcas nacional nº 118797 **FERREIRINHA** e da UE nº 429084 **FERREIRA**, nº 001045921 **CASA**



FERREIRINHA e nº 2088284

, registadas para



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

assinalar nomeadamente '*Bebidas alcoólicas (com excepção de cervejas)*' na classe 33,



obstam ao registo de marca nacional solicitado pelos recorridos para assinalar designadamente *Bebidas à base de cerveja*' na classe 32, como pretende a recorrente, ou se inexistente entre os sinais a necessária semelhança para que possa falar-se de imitação ou reprodução obstativa do solicitado registo, ou possível concorrência desleal, como pretende a recorrida e entendeu o INPI no despacho recorrido.

Nos termos do artigo 232º, nº 1, alíneas b) e h) do CPI, constitui fundamento de recusa do registo de marca:

b) a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;

[...]

h) o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.

Dispondo-se no artigo 238º, nº 1, do CPI, a respeito do conceito de imitação, o seguinte:



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

‘A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.’*

Concorrência desleal vem, por seu lado, definida no artigo 311.º, n.º 1 al. a) do CPI como *‘todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente:*

- a) os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue’.*

Quanto às marcas da União Europeia, dispõe o art. 9.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017 (adiante *‘Regulamento 2017/1001/UE’*):

- 1. O registo de uma marca da UE confere ao seu titular direitos exclusivos.*
- 2. Sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca da UE, o titular dessa marca da UE fica habilitado a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:*
 - a) idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;*
 - b) idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;*



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A marca da União Europeia, enquanto direito de propriedade, é considerada na sua totalidade e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada à marca nacional registada num Estado-Membro, nos termos do artigo 19º, nº 1 do Regulamento 2017/1001/UE.

Não há dúvidas quanto à anterioridade do registo das marcas nacional nº 118797 **FERREIRINHA**, e da EU nº 429084 **FERREIRA**, nº 001045921 **CASA**



FERREIRINHA e nº 2088284 da recorrente, solicitadas respectivamente em 12.01.1903, 10.01.1997, 19.01.1999 e 14.02.2001, relativamente ao pedido de registo de marca nacional nº 656210



dos recorridos, apresentado em 8.01.2021.

Tão pouco é controvertida a afinidade entre os produtos respectivamente assinalados pelas marcas prioritária e registanda, em ambos casos 'bebidas alcoólicas', destinadas a satisfazer necessidades semelhantes do mesmo público



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

alvo (consumidores desse tipo de bebidas) e podendo partilhar os mesmos canais de venda ou promoção (lojas ou escaparates de bebidas alcoólicas).

Vejamos agora se entre os sinais em confronto se constatam semelhanças tais que possam obstar ao registo da marca dos recorridos, nos termos das disposições citadas.

Marcas prioritárias	Marca registanda
FERREIRINHA FERREIRA CASA FERREIRINHA 	



Constata-se que, com excepção da marca mista da UE  , as marcas prioritárias são verbais e compostas por um ou dois vocábulos sem elementos cromáticos, enquanto que a marca registanda é mista com uma forte componente cromática em que sobressai uma figura feminina descalça de saia em losangos azuis e brancos e *top* vermelho sem alças caminhando com uma garrafa à cabeça sobre um fundo quadrado em tons vermelho e bege, com o vocábulo inicial e



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

dominante do seu elemento verbal '**FERRARINA** CERVEJA ARTESANAL' decomposto em quatro partes **FER-RA-RI-NA** sobrepostas verticalmente uns sobre os outros a letra sobredimensionada azul e o restante elemento verbal CERVEJA ARTESANAL em letra diminuta sob o último componente **NA**.

Constata-se, ainda, que as quatro primeiras letras 'FERR' dos vocábulos prioritários **FERREIRA** ou **FERREIRINHA**, bem como a letra final 'A' e duas ou três das intermédias 'R', 'I' e 'N' se encontram no vocábulo inicial e característico do sinal registando **FERRARINA**, a tanto se resumindo as semelhanças.

Graficamente, enquanto o sinal prioritário é constituído por um só ou por dois vocábulos de 8, 11 ou 15 letras e 3, 4 ou 6 sílabas 'FE-RREI-RA', 'FE-RREI-RI-NHA' e 'CA-SA-FE-RREI-RA', o registando compõe-se de 3 vocábulos com 25 letras e 11 sílabas 'FE-RRA-RI-NA-CER-VE-JA-AR-TE-SA-NAL'.

Foneticamente, pronunciam-se de modo distinto: 'fe-rrai-ra', 'fe-rrei-ri-nha' ou 'ká-za-fe-rrai-ri-nha' vs. "fe-rra-ri-na-cer-vei-jár-te-za-nal".

Conceptualmente, enquanto os prioritários evocam um nome de família (Ferreira), ou uma casa (casa Ferreira) ou o seu diminutivo carinhoso ('Ferreirinha') e um



pássaro (a marca mista ) , o registando evoca cerveja artesanal e uma figura feminina caminhando descalça com uma garrafa à cabeça, sem qualquer alusão a nomes de família, casas ou pássaros.



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

No seu conjunto, apresentam-se distintos, devido à maior extensão e diferente grafismo, sonoridade, significado, grafismo e profusão cromática do sinal registando.

Assim, à parte a referida semelhança gráfica e correspondente coincidência fonética de uma parte de um dos vocábulos que os integram, os sinais são facilmente distinguíveis.

Em face das diferenças gráficas, fonéticas, cromáticas e conceptuais que os separam, são os sinais prioritários e registando susceptíveis de coexistir sem risco de confusão, ou mesmo de associação, não requerendo a respectiva destrinça exame atento ou confronto, mesmo considerando a antiguidade e renome das marcas FERREIRA e FERREIRINHA quando associadas a vinho do Porto como indicado supra (facto provado 8).

A diferente impressão de conjunto que transmitem as marcas prioritárias



FERREIRINHA, FERREIRA, CASA FERREIRINHA ou

e a



marca registanda

é suficiente para evitar,



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

mesmo aos olhos do consumidor apressado e menos atento, erro ou confusão, ou mesmo associação com as marcas registadas prioritárias.

Deste modo, não obstante a afinidade entre os produtos assinalados, inexistem entre os sinais em confronto semelhanças susceptíveis de induzir os consumidores fácilmente em erro ou confusão. Do mesmo modo e pela mesma razão, são os sinais em questão distinguíveis sem necessidade de exame atento ou confronto, não havendo o risco de levar a crer que os produtos assinalados provêm da mesma entidade ou entidades entre si relacionadas.

Não se constata, assim, o terceiro pressuposto do conceito de imitação ou usurpação de marca registada, nos termos do artigo 238º, nº 1 al. c) do CPI, sendo certo que os pressupostos aí elencados têm de se verificar cumulativamente para que se considere haver imitação.

Inexiste, por conseguinte, imitação de marca registada, nos termos do artigo 238º, nº 1, do CPI, obstativa do registo recorrido, nos termos do artigo 232º, nº 1, alínea a), do mesmo diploma.

Não foram invocados, nem demonstrados, factos susceptíveis de substantiar a invocada concorrência desleal - no sentido de actos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade - por parte dos recorridos, nem a mesma se afigura possível, atentas as diferenças entre os sinais e consequente incapacidade de, através do sinal registando, se criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços da recorrente, nos termos do artigo 311º, nº 1, al. a) do CPI.

Improcede, pois, o correspondente motivo de recusa de registo de marca, nos termos do artigo 232º, nº 1 al. h) do CPI.



Processo: 321/21.9YHLSB
Referência: 467058

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, nega-se provimento ao recurso interposto por **Sogrape Vinhos, S.A.** e, em consequência, mantém-se a decisão do INPI de 6.07.2021, publicada no BPI de 13.07.2021, que concedeu o registo da



marca nacional nº 656210

Custas pela recorrente (artigo 527º, nº 1 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença, cumpra-se o artigo 34º, nº 5, aplicável nos termos do artigo 46º, do CPI.

Lisboa, 7.01.2022

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBKA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **116758** (13) **A**

(22) 2020.09.22

(30)

(71) **PT JORGE ALBERTO FERREIRA NORAS**

(72) **JORGE ALBERTO FERREIRA NORAS**

(51) **Int. Cl.**

A42B 3/00 (2006.01)

(54) **CONJUNTO PARA FORNECIMENTO DE AR PARA CAPUZ DE RESPIRAÇÃO**

(57) CONJUNTO PARA FORNECIMENTO DE AR PARA CAPUZ DE RESPIRAÇÃO (1), CARACTERIZADO PELO FATO DE COMPREENDER: UM CAPUZ DE RESPIRAÇÃO (1) TENDO UM LADO FRONTAL QUE INCLUI UMA VISEIRA E UM LADO TRASEIRO QUE INCLUI PELO MENOS UMA ABERTURA DE ENTRADA DE AR; UM APARELHO INSUFLADOR DE AR (3), FORMADO POR UM VENTILADOR, ALIMENTADO A BATERIA QUE CAPTA O AR ATRAVÉS DA ENTRADA DE AR (5A) E O CONDUZ, SOB PRESSÃO, À SAÍDA (6); UMA CONDUTA (2) DE TRANSPORTE DE AR DO APARELHO INSUFLADOR (3) PARA O CAPUZ (1); EM QUE NO CIRCUITO DE CIRCULAÇÃO DO AR, EXISTEM PELO MENOS DOIS TIPOS DE FILTROS (4, 4A), SENDO PELO MENOS UM FILTRO DOS DOIS REFERIDOS TIPOS DE FILTROS, UM FILTRO DE PRÉFILTRAGEM (4A) SITUADO ANTES DA ENTRADA DO AR NO APARELHO INSUFLADOR DE AR E PELO MENOS UM SEGUNDO FILTRO DOS DOIS REFERIDOS TIPOS DE FILTROS (4), UM FILTRO DE FILTRAGEM FINA, SITUADO NO CIRCUITO DE TRANSPORTE DE AR DO INSUFLADOR (3) PARA O CAPUZ (1), DE TAL FORMA QUE O AR QUE CHEGA AO CAPUZ DE RESPIRAÇÃO (1) A FIM DE SER RESPIRADO PELO USUÁRIO, ESTEJA SUBSTANCIALMENTE LIVRE DE POEIRAS E DE AGENTES CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS.

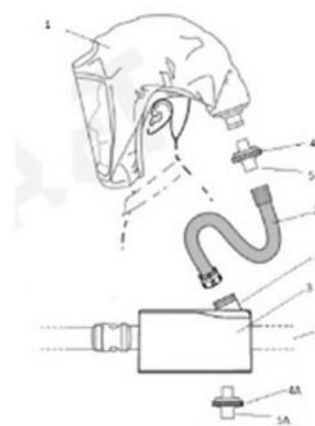


Fig. 1

Ver Fascículo Completo

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3241958	2015.12.04	2022.03.16	DAI NIPPON PRINTING CO., LTD.	JP	E04F 15/04 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3320140	2016.06.24	2022.03.15	SOLENI TECHNOLOGIES, L.P.	CH	D21C 9/08 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3345036	2016.09.04	2022.03.15	LEIA INC.	US	G02B 27/00 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3352766	2016.09.21	2022.03.11	MATRIX BIOLOGY INSTITUTE	US	A61K 31/728 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3469950	2018.10.11	2022.03.16	FABIO SESTITO	CH	A47B 47/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3520779	2005.04.22	2022.03.16	CYDEX PHARMACEUTICALS, INC.	US	A61K 9/12 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3534852	2017.10.31	2022.03.16	MIRAKI INNOVATION THINK TANK, LLC	US	A61F 7/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3612534	2018.04.20	2022.03.15	TECNIMEDE - SOCIEDADE TÉCNICO-MEDICINAL, SA	PT	C07D 487/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3624528	2018.05.04	2022.03.15	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	H04W 72/04 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3634428	2018.12.28	2022.03.16	MEDIZINISCHE UNIVERSITÄT WIEN	AT	A61K 31/7004 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3640417	2018.10.15	2022.03.15	BKS GMBH	DE	E05B 19/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3656384	2013.10.07	2022.03.15	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	A61K 31/513 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3738996	2020.01.16	2022.03.16	SUMITOMO CHEMICAL COMPANY, LIMITED	JP	C08K 3/13 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3743415	2019.01.23	2022.03.16	V. MANE FILS	FR	C07D 327/04 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3771657	2020.07.28	2022.03.15	GROUPE GUILLIN	FR	B65D 43/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3840867	2019.08.20	2022.03.15	VASCULAR BARCELONA DEVICES, S.L.	ES	B01F 3/04 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
116966	2020.12.22	2022.03.17	UNIVERSIDADE DE ÉVORA	PT	C07D 209/32 (2006.01)	face aos factos expostos, sou de opinião de que o presente pedido deve ser recusado ao abrigo do nº 9 do art. 70.º.

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2459167. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **6610** (12) **Y**
(22) 2022.03.04
(30)
(71) **PT LT - ARQUITECTURA E SAÚDE, LDA**
(72) **LUÍS MANUEL MARTINS TRISTÃO**
(51) **LOC (10) CL. 06-03**
(54) **SECRETÁRIAS**
(28) 2
(57) (55)



Figura 1.4



Figura 1.1

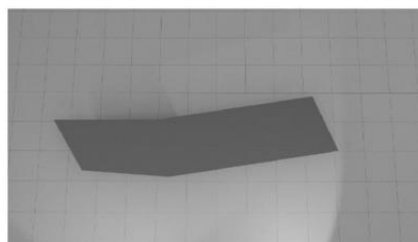


Figura 1.5



Figura 1.2

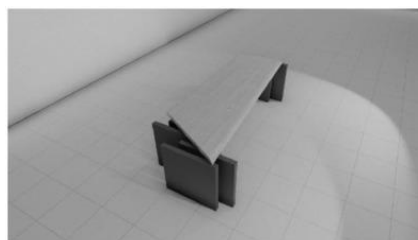


Figura 2.1



Figura 1.3



Figura 2.2



Figura 2.3



Figura 2.4

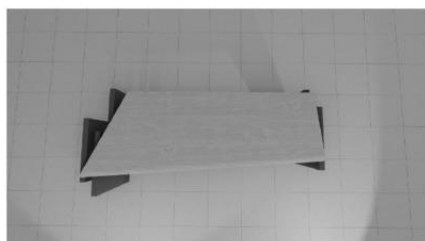


Figura 2.5

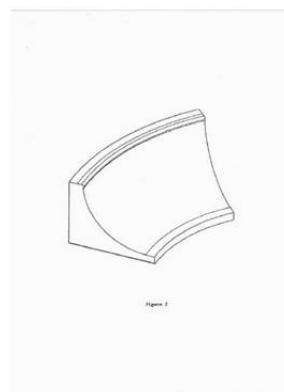


Figura 2

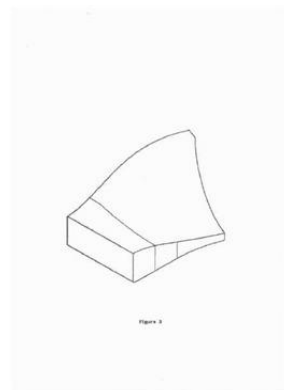


Figura 3

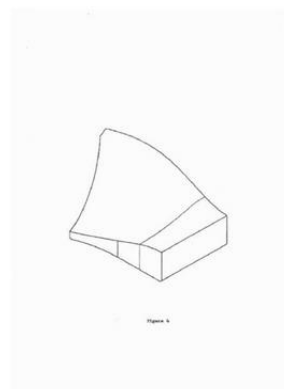


Figura 4

(11) **6613** (12) Y
 (22) 2022.03.08
 (30)
 (71) PT AMOP, LDA
 (72) GONÇALO NUNES DA SILVA
 (51) LOC (10) CL. 25-02
 (54) MÓDULOS PARA CONSTRUÇÃO DE
 PISTAS DESPORTIVAS
 (28) 4
 (57) (55)

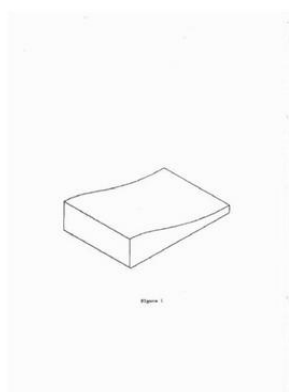


Figura 1

(11) **6616** (12) Y
 (22) 2022.03.09
 (30)
 (71) PT SURPRESA SENSACIONAL PIROTECNIA
 E ILUMINAÇÕES FESTIVAS UNIP LDA
 (72) ROSA MARIA BORGES DA SILVA
 (51) LOC (10) CL. 26-03
 (54) ILUMINAÇÃO PÚBLICA FESTIVA
 (28) 1
 (57) (55)

PRODUTO 1: ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO FESTIVA
 CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO REPRESENTANDO UM SANTO
 COM UM BEBÉ AO COLO E ILUMINADA A GRINALDA DE LED
 BRANCO FRIO.



Figura 1

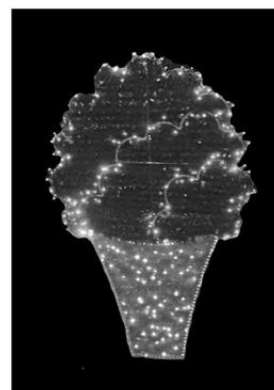


Figura 1

(11) **6617** (12) Y
 (22) 2022.03.09
 (30)
 (71) PT SURPRESA SENSACIONAL PIROTECNIA
 E ILUMINAÇÕES FESTIVAS UNIP LDA
 (72) ROSA MARIA BORGES DA SILVA
 (51) LOC (10) CL. 26-03
 (54) ILUMINAÇÃO PÚBLICA FESTIVA
 (28) 1
 (57) (55)

PRODUTO 1 - ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO FESTIVA
 REPRESENTANDO 3 MONTANHAS DE TAMANHOS DIFERENTES
 PREENCHIDAS A SERIES DE LED BRANCO FRIO.

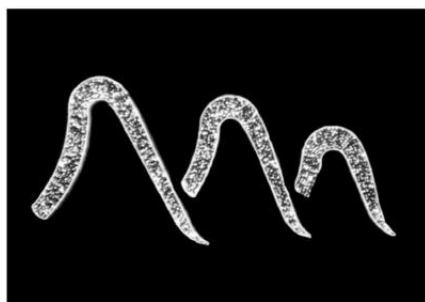


Figura 1

(11) **6619** (12) Y
 (22) 2022.03.09
 (30)
 (71) PT RICARDO JOSÉ TEIXEIRA RORIZ
 (72) RICARDO JOSÉ TEIXEIRA RORIZ
 (51) LOC (10) CL. 32-00
 (54) PADRÕES DE SUPERFÍCIES
 (28) 1
 (57) (55)

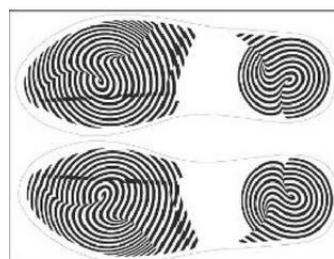


Figura 1

(11) **6618** (12) Y
 (22) 2022.03.09
 (30)
 (71) PT SURPRESA SENSACIONAL PIROTECNIA
 E ILUMINAÇÕES FESTIVAS UNIP LDA
 (72) ROSA MARIA BORGES DA SILVA
 (51) LOC (10) CL. 26-03
 (54) ILUMINAÇÃO PÚBLICA FESTIVA
 (28) 1
 (57) (55)

PRODUTO 1: ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO FESTIVA
 REPRESENTANDO UM MANJERICO.

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6572 6574	2021.12.21 2021.12.21	2022.03.17 2022.03.17	LEYLA MARRAS TIMUROGLU MICROCUBO - INOVAÇÃO E DESIGN, LDA.	PT PT	32-00 08-10	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **680974** MNA
(220) 2022.02.15
(300)
(730) PT SARA CRISTINA CANHÃO CABRAL
A VELINO
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS
(591)
(540)



A V E L I N O
HOSPITALITY CONSULTANT

(531) 1.1.10; 15.1.13

(210) **682281** MNA
(220) 2022.03.09
(300)
(730) PT RECORD FM - SOCIEDADE DE MEIOS
AUDIOVISUAIS DE SINTRA,
UNIPESSOAL LDA.
(511) 38 RADIODIFUSÃO; SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO;
RADIODIFUSÃO DE CONTEÚDOS ÁUDIO DIGITAIS;
RADIODIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E OUTROS
PROGRAMAS; COMUNICAÇÕES RADIOFÓNICAS
(591) VERMELHO, BRANCO;
(540)



(531) 26.99.22

(210) **682289** MNA
(220) 2022.03.09
(300)
(730) PT QUINTA DA VACARIA 1616 - VINHOS, SA
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

VICIOUS BY QUINTA DA
VACARIA

(210) **682314** MNA
(220) 2022.03.09
(300)
(730) PT VINTAGENUMBERS - CONSULTORIA,
CONTABILIDADE & GESTÃO LDA
(511) 35 CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE];
CONTABILIDADE; CONTABILIDADE DE GESTÃO;
ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); GESTÃO
DE RECURSOS HUMANOS; ASSESSORIA EM
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS;
CONSULTADORIA EM GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS
41 FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL
(591) Azul - #001a6f; Laranja - #de7500;
(540)



(531) 26.1.17; 26.1.19

(210) **682348** MNA
 (220) 2022.03.09
 (300)
 (730) **PT INQUIETUDE ARQUITETURA, LDA.**
 (511) 42 ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
 CONSULTADORIA EM ARQUITETURA
 (591)
 (540)

IN
 QUIE
 TUDE
 ARQUITETURA

(531) 27.5.15

(210) **682351** MNA
 (220) 2022.03.09
 (300)
 (730) **PT J. RAMA LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
 (591)
 (540)

RS
 ·RAMA S ELECTION·

(531) 27.5.11

(591)

(540)

(210) **682385** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) **PT VÂNIA MARGARIDA BASTOS
 MAGALHÃES**
 (511) 29 ALIMENTOS PREPARADOS À BASE DE PEIXE;
 ALIMENTOS REFRIGERADOS CONSTITUÍDOS
 ESSENCIALMENTE POR PEIXE; ALIMENTOS À
 BASE DE PEIXE; AMÊJOAS, NÃO VIVAS;
 AMÊJOAS [NÃO VIVAS]; APERITIVOS

CONGELADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE
 MARISCO; ANCHOVAS; ANCHOVAS, NÃO VIVAS;
 ATUM, NÃO VIVO; BACALHAU [NÃO VIVO];
 BERBIGOÃO [NÃO VIVO]; BOLINHOS DE PEIXE;
 BÚZIOS ÀS FATIAS; CAMARÃO DESFIADO;
 CAMARÕES, NÃO VIVOS; CARACÓIS
 COZINHADOS; CAMARÕES DO RIO, NÃO VIVOS;
 CAMARÕES GRANDES DO RIO, NÃO VIVOS;
 CARACÓIS PREPARADOS PARA CONSUMO
 HUMANO; CARANGUEJO; CARANGUEJOS [NÃO
 VIVOS]; CARNE DE CARANGUEJO; CHOCOS, NÃO
 VIVOS; CONSERVAS DE MARISCO; CORVINAS,
 NÃO VIVAS; CROQUETES DE PEIXE; CROQUETES
 DE SALMÃO; CRUSTÁCEOS NÃO VIVOS; ENGUIAS,
 NÃO VIVAS; ESPADARTE, NÃO VIVO; FILETES DE
 PEIXE; FILETES DE PEIXE GRELHADOS; GAMBAS
 DESCASCADAS; GAMBAS SECAS; GORAZES NÃO
 VIVOS; LAGOSTAS; LAGOSTAS NÃO VIVAS;
 LAGOSTAS NÃO VIVAS [CRUSTÁCEOS];
 LAGOSTINS, NÃO VIVOS; LAGOSTINS-DO-RIO
 [NÃO VIVOS]; LAVAGANTES [LAGOSTAS] NÃO
 VIVOS; MARISCO [NÃO VIVO]; MARISCO
 CONGELADO; MARISCO COZIDO; MARISCO NÃO
 VIVO; MARISCO PROCESSADO; MARISCO SECO;
 MEXILHÃO VULGAR [NÃO VIVO]; MEXILHÕES
 NÃO VIVOS; MARISCO EM LATA; OSTRAS NÃO
 VIVAS; OVAS DE CARANGUEJO PARA CONSUMO
 HUMANO; OVAS DE CARANGUEJO PREPARADAS;
 OVAS DE PEIXE PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA;
 OVAS DE PEIXE PREPARADAS; OVAS DE SALMÃO
 PARA A ALIMENTAÇÃO; OVAS DE TRUTAS
 MARISCAS PARA A ALIMENTAÇÃO; MOLUSCOS
 [NÃO VIVOS]; OSTRAS [NÃO VIVAS, PARA
 CONSUMO HUMANO]; PALITOS DE PEIXE [TIPO
 DOURADINHOS]; PANADOS DE PEIXE TIPO
 DOURADINHOS; PASTA DE CAMARÃO; PASTA DE
 OVAS DE CARANGUEJO; PASTAS DE MARISCO;
 PASTAS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; PASTÉIS DE
 CARANGUEJO; PASTÉIS DE PEIXE [PATÊS DE
 PEIXE]; PEIXE; PEIXE CONGELADO; PEIXE,
 MARISCO E PASTA PARA BARRAR À BASE DE
 MOLUSCOS; PEIXE, NÃO VIVO; PEIXE NÃO VIVO
 [PESCA]; PEIXES-DOCES [NÃO VIVOS]; PERCAS,
 NÃO VIVAS; POLVOS [NÃO VIVOS]; POSTAS DE
 PEIXE; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE
 PEIXE; PRODUTOS DE MARISCO; PRODUTOS DE
 PEIXE CONGELADO; PRODUTOS DE
 PEIXE PREPARADOS PARA CONSUMO HUMANO;
 REFEIÇÕES REFRIGERADAS DE PEIXE; PRODUTOS
 DE PEIXE PROCESSADOS PARA ALIMENTAÇÃO
 HUMANA; ROBALOS DE MAR [NÃO VIVOS];
 SALMÃO FUMADO; SALMÃO, NÃO VIVO;
 SARDINHAS, NÃO VIVAS; SOLHA NÃO VIVA;
 SOLHAS, NÃO VIVAS; SUCEDÂNEOS DE CARNE DE
 CARANGUEJO; SUCEDÂNEOS DE MARISCO;
 SUCEDÂNEOS DE OVAS DE PEIXE; SUCEDÂNEOS
 DE PEIXE; TRUTAS, NÃO VIVAS; VIEIRAS SECAS;
 EXTRATOS DE MARISCO; EXTRATOS DE PEIXE;
 LINGUADOS, NÃO VIVOS; LULAS [PREPARADAS];
 PEIXE COZIDO



(531) 3.9.1 ; 27.5.10

(210) **682399** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) **PT NORBERTO MEALHA HERDEIRO**
 (511) 33 VINHO DE UVAS
 (591) BRANCO; CASTANHO;
 (540)



(531) 26.11.1 ; 26.11.8 ; 27.5.10

(210) **682401** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) **PT RESTAURANTES PEZARROZ, LIMITADA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES
 (591)
 (540)

**RESTAURANTES PEZARROZ,
LIMITADA**

(210) **682403** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) **PT CONSTRUARTE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LDA**
 (511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
 (591)
 (540)



(531) 27.5.1

(210) **682405** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)

(730) **PT ROSA MARIA CARNEIRO PIRES LARANJEIRA**
 (511) 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS
 (591)
 (540)

DIAMANTES BORDADOS

(210) **682407** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) **PT CÁTIA MARIA GONÇALVES TAVARES**
 (511) 30 ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; ALIMENTOS À BASE DE FARINHA [FARINÁCEOS]
 40 PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA FABRICAÇÃO
 (591)
 (540)



(531) 2.3.11

(210) **682408** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) **PT CÉLIO CRISTIANO ALVES DE SOUSA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM BICICLETAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS
 (591)
 (540)



(531) 18.1.5 ; 27.5.17 ; 27.5.22

(210) **682413** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) PT **FUNDAÇÃO ANTÓNIO CUPERTINO DE MIRANDA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO FINANCEIRA; DIVERTIMENTO; ACTIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E CULTURAIS; PREPARAÇÃO, direcção e organização de conferências e seminários, relacionadas com fins educativos, culturais e de formação.
 (591)
 (540)



(531) 24.17.5 ; 27.5.10

(210) **682414** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT **ALTER, S.A.**
 (511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS
 (591)
 (540)

VITALTER

(210) **682415** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT **ALTER, S.A.**
 (511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS
 (591) LARANJA; AZUL;
 (540)

VitAlter
InmunoPlus

(531) 27.5.11 ; 27.5.17 ; 29.1.4 ; 29.1.98

(210) **682416** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT **TABOADELLA, S.A.**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (À EXCEPÇÃO DE CERVEJAS), INCLUINDO VINHOS, AGUARDENTES E LICORES.
 (591)
 (540)

CAEMENTA

(210) **682417** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT **APIFARMA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**
 (511) 09 SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE OPERATIVO; PLATAFORMAS DE SOFTWARE COLABORATIVO (SOFTWARE); SOFTWARE PARA USAR NO FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚLTIPLOS UTILIZADORES A UMA REDE GLOBAL DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADA; SOFTWARES PARA A INTEGRAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; APLICAÇÕES DE SOFTWARE PARA COMPUTADORES PARA GESTÃO SISTEMAS DE DOCUMENTOS; SOFTWARE PARA ANÁLISE E RESULTADO DE DADOS; PLATAFORMAS DE SOFTWARE; PLATAFORMAS DE SOFTWARE, GRAVADO OU DESCARREGÁVEL; PLATAFORMAS DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO COLABORATIVA EM TEMPO REAL RTCE; PLATAFORMAS DE SOFTWARE DESTINADAS A PERMITIR AOS UTILIZADORES ACESSO A UM CONJUNTO DE PLATAFORMAS INTEROPERÁVEIS INTEGRADAS E ALTAMENTE PERSONALIZÁVEIS, COM SERVIÇOS, DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS AVANÇADOS PARA VÁRIOS AMBIENTES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENSAIOS CLÍNICOS, PRIVACIDADE DE DADOS, A SEGURANÇA E A INTEROPERABILIDADE; SOFTWARE RELACIONADO COM ENSAIOS CLÍNICOS
 35 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE EM LINHA NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE TEXTOS PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES, COM FINS COMERCIAIS E OU PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DOS INVESTIGADORES PORTUGUESES E DOS CASOS DE SUCESSO DAS UNIDADES DE EXCELÊNCIA; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ONLINE NA INTERNET
 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS SOBRE O REFORÇAR E DIFUNDIR A IMPORTANCIA ESTRATÉGICA DA INTELIGÊNCIA COMPETITIVA, OS INVESTIGADORES NO ESTRANGEIRO, E CASOS DE SUCESSO, BEM COMO DAS UNIDADES DE EXCELÊNCIA, SENSIBILIZAR, INFORMAR E FORMAR A POPULAÇÃO PORTUGUESA SOBRE A INTELIGÊNCIA COMPETITIVA, AUMENTANDO O SEU CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO, DINAMIZAR E REFORÇAR A PARTICIPAÇÃO DE PORTUGAL NAS REDES E NOS CONSÓRCIOS INTERNACIONAIS; , COORDENAR A COOPERAÇÃO

ENTRE CENTROS E REDES, DE FORMA A FACILITAR O TRABALHO ENTRE INSTITUIÇÕES

42 CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS; PLATAFORMAS COMO UM SERVIÇO (PAAS); PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS); QUE INCLUEM PLATAFORMAS DE SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS, CONTEÚDOS ÁUDIO, CONTEÚDOS DE VÍDEO E IMAGENS; CONSTRUÇÃO DE UMA PLATAFORMA NA INTERNET PARA A PERMITIR AOS UTILIZADORES ACESSO A UM CONJUNTO DE PLATAFORMAS INTEROPERÁVEIS INTEGRADAS E ALTAMENTE PERSONALIZÁVEIS, COM SERVIÇOS, DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS AVANÇADOS PARA VÁRIOS AMBIENTES DE PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE, PRIVACIDADE DE DADOS, A SEGURANÇA E A INTEROPERABILIDADE; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); COMPUTAÇÃO EM NUVEM; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM NÃO DESCARREGÁVEL EM LINHA PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS E PARA ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS, EM ESPECIAL DE CONTRATOS EMPRESARIAIS, E QUE CONSISTE TAMBÉM NUM SISTEMA DE AGENDA QUE ALERTA OS UTILIZADORES PARA A TOMADA DE AÇÕES APROPRIADAS; SERVIÇOS DE ENCRIPTAÇÃO DE DADOS; PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO SEGURO BASEADO NA WEB PARA ENCRIPTAÇÃO E DESENCRIPTAÇÃO DE CORREIO ELETRÓNICO, MENSAGENS E FICHEIROS DIGITAIS, INCLUINDO FICHEIROS DE ÁUDIO, VÍDEO, TEXTO, BINÁRIOS, IMAGENS FIXAS, GRÁFICOS E MULTIMÉDIA; PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO SEGURO BASEADO NA WEB QUE PERMITE AOS INDIVÍDUOS GERIREM, ARMAZENAREM E TRANSMITIREM DADOS E INFORMAÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETÓRIOS PESSOAIS SEGUROS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL E DE UMA REDE MUNDIAL SEM FIOS; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS NA INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE; ALUGUER DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NA INTERNET; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NA INTERNET; IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS EM REDES; CONCEÇÃO E PLANEAMENTO TÉCNICO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONFIGURAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS MEDIANTE O USO DE SOFTWARE; ALUGUER DE SOFTWARE OPERATIVO PARA REDES E SERVIDORES INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS APLICAÇÕES E REDES INFORMÁTICAS EM NUVEM; SERVIÇOS DE SEGURANÇA INFORMÁTICA CONTRA O ACESSO NÃO AUTORIZADO À REDE; ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS DOS UTILIZADORES EM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA SEGURANÇA DE DADOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; ALUGUER DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE SALVAGUARDA E DE ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NA INTERNET; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; DUPLICAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; ALOJAMENTO DE BLOGUES; FORNECIMENTOS DE AMBIENTES VIRTUAIS ATRAVÉS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM;

CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS REDES E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS EM NUVEM; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE OPERATIVO NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD ONLINE PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

44 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS MÉDICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE

(591)

(540)

PORTUGAL CLINICAL TRIALS - APIFARMA

(210) **682454**

MNA

(220) 2022.03.10

(300)

(730) **PT TRIPLE TOWER, UNIPessoal LDA**

(511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; LOCAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; BENS IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE -); AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS; IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE BENS -); OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE ACORDOS DE

ARRENDAMENTO E DE ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTOS [UNICAMENTE BENS IMOBILIÁRIOS]; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE ANDARES; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ARRENDAMENTO DE CASAS; ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE TERRENOS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES PLENAS; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ALUGUER E ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ALUGUER E ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ARRENDAMENTO E ALUGUER DE ALOJAMENTO PERMANENTE; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS PARA CO-WORKING; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE TERRENOS; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS, DE ESTÚDIOS E DE QUARTOS; SERVIÇOS DE LISTAGEM DE IMOVEIS PARA ARRENDAMENTO OU ALUGUER; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS

37 RENOVAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS
42 DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE INTERIORES COMERCIAIS; DESIGN DE INTERIORES DE LOJAS; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESPAÇOS INTERIORES; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA BOUTIQUES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES; DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A HARMONIZAÇÃO DE CORES, TINTAS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES QUE INCORPORAM OS PRINCÍPIOS DO FENG SHUI; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A COMBINAÇÃO DE CORES, TINTAS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; CONSULTORIA RELACIONADA COM A SELEÇÃO DE COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA IMOBILIÁRIO [DECORAÇÃO DE INTERIORES]; DESIGN GRÁFICO; DESIGN VISUAL; DESIGN DE LOJAS; DESIGN DE COZINHAS; DESIGN DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE DESIGN CUSTOMIZADO

(591)

(540)



(531) 3.7.24 ; 27.5.10

(210) **682456**

MNA

(220) 2022.03.10

(300)

(730) **PT SORAIA PATRÍCIA CORREIA DE OLIVEIRA**

(511) 35 PESQUISA COMERCIAL INFORMATIZADA

(591)

(540)

SURI ECOSTORE

(210) **682457**

MNA

(220) 2022.03.10

(300)

(730) **PT FELICIDADE INTERNA BRUTA LDA**

(511) 30 GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES

(591)
(540)



(531) 1.15.21 ; 2.1.97 ; 27.3.2 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **682461**

MNA

(220) 2022.03.10

(300)

(730) **PT RUI ANDRÉ DE ABREU GRANITO**

(511) 09 DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA
16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO
37 INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS INFORMÁTICOS

(591)

(540)



PAPELARMÁTICA

(531) 26.4.9 ; 26.4.16 ; 27.5.1

(210) **682459**

MNA

(220) 2022.03.10

(300)

(730) **PT TO WORLD - HEALTHCARE SOLUTIONS & SERVICE - PORTUGAL, LDA.**

(511) 05 MEDICAMENTOS

(591)

(540)



(531) 26.1.6 ; 26.99.3 ; 26.99.20 ; 27.5.10

(210) **682462**

MNA

(220) 2022.03.10

(300)

(730) **PT SUSANA DE OLIVEIRA FÉLIX**

(511) 35 ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591)

(540)

MINUTO VET

(210) **682460**

MNA

(220) 2022.03.10

(300)

(730) **PT CRECHE JARDIM DE INFÂNCIA S. VICENTE LDA.**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591)

(540)



(531) 2.1.23 ; 26.11.12 ; 27.5.1

(210) **682465**

MNA

(220) 2022.03.10

(300)

(730) **MT JORGE ADALBERTO PINTO TORRES MACHADO**

(511) 10 VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO PARA USO MÉDICO; VESTUÁRIO, CHAPELARIA E CALÇADO PARA PESSOAL MÉDICO E DOENTES; PEÇAS DE VESTUÁRIO DE SUPORTE PARA USO MÉDICO; VESTUÁRIO DE COMPRESSÃO PARA TRATAMENTO MÉDICO; BATAS MÉDICAS; BATAS CIRÚRGICAS; MÁSCARAS SANITÁRIAS; MÁSCARAS MÉDICAS; MÁSCARAS CIRÚRGICAS; MÁSCARAS HIGIÉNICAS

(591)

(540)

wefty+

(531) 24.17.5

(210) **682466** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) MT **JORGE ADALBERTO PINTO TORRES MACHADO**

(511) 10 VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO PARA USO MÉDICO; VESTUÁRIO, CHAPELARIA E CALÇADO PARA PESSOAL MÉDICO E DOENTES; PEÇAS DE VESTUÁRIO DE SUPORTE PARA USO MÉDICO; VESTUÁRIO DE COMPRESSÃO PARA TRATAMENTO MÉDICO; BATAS MÉDICAS; BATAS CIRÚRGICAS; MÁSCARAS SANITÁRIAS; MÁSCARAS MÉDICAS; MÁSCARAS CIRÚRGICAS; MÁSCARAS HIGIÊNICAS

(591)
 (540)

wefty RESIST

(531) 25.5.1

(210) **682467** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) PT **NUNO MIGUEL BARRETO ALVES DA SILVA**
 (511) 33 VINHOS
 (591)
 (540)

OLHO DE LINCE

(210) **682468** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) PT **NUNO MIGUEL BARRETO ALVES DA SILVA**
 (511) 33 VINHOS
 (591)
 (540)

MIDNIGHT TRAIN

(210) **682471** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) PT **DIOGO DA PALMA HENRIQUES**
 PT **ÍRIS SALOMÉ CRAVINA MENDES MARIA**

(511) 35 DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS
 39 RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO

(591) #DB2763;#222222;#B0DAEB;
 (540)

Whaat!
Prendas Originais

(531) 18.5.6

(210) **682472** MNA
 (220) 2022.03.10
 (300)
 (730) PT **RUTE ISABEL FIGUEIRA DA LUZ**
 (511) 44 CONSULTORIA PSICOLÓGICA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE TERAPIA; TERAPIA POR HIPNOSE

(591)
 (540)



LUZPSICLÍNICA
 PSICOLOGIA, HIPNOTERAPIA & BEM-ESTAR

(531) 1.3.2 ; 2.9.25

(210) **682474** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARCELOS**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÊMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE CONTATOS

EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS PARA CONSUMIDORES (LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR); INFORMAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS VENDAS DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS

(591)
(540)



(531) 27.99.2 ; 27.99.16

(210) **682476**
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **PAULINO FERREIRA DA COSTA**
(511) 25 CALÇADO; VESTUÁRIO
(591)
(540)

MNA



(531) 27.99.6

(210) **682479**
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **BIOCEUTICA, LDA.**
(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; ALIMENTOS PARA BEBÉS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ANIMAIS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E DENTÍFRICOS MEDICINAIS; CURATIVOS, LIGADURAS E APLICADORES MÉDICOS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS NATURAIS; PREPARAÇÕES MÉDICAS; PREPARAÇÕES MÉDICAS PARA EMAGRECIMENTO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE À BASE DE VITAMINAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONTROLAR O COLESTEROL; TISANAS [BEBIDAS MEDICINAIS]; TISANAS PARA FINS MEDICINAIS
(591) PANTONE P 118 - 5 C; PANTONE 8962 C;
(540)



PROBIOFLORA

(531) 5.3.15 ; 27.5.10 ; 29.1.4 ; 29.1.97

(210) **682480**
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **NÚMEROS IMPRESCINDÍVEIS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA.**
(511) 36 CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
(591)
(540)

MNA

PRESTÍGIO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

(210) **682482**
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **GOAPE-GESTÃO, ORGANIZAÇÃO ACESSORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS, LDA**

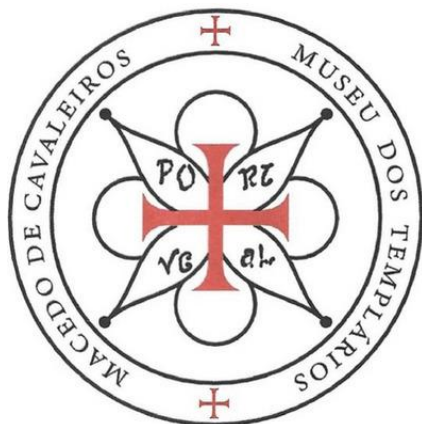
MNA

- (511) 28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS

(591)
 (540)

MULTISPORT WEEKEND

- (210) **682483** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT **CARLOS ALBERTO SANTOS MENDES**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS
 (591) VERMELHO; PRETO.
 (540)



(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 24.13.4 ; 26.1.4 ; 26.1.16 ; 26.1.21 ; 29.1.1

- (210) **682484** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT **JOANA MAFALDA COSTA E CURTO DE CARVALHO PEREIRA**
 (511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS

(591)
 (540)



(531) 5.11.5 ; 27.5.10

- (210) **682485** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT **FOZ DO NEIVA BORDADOS UNIPessoal LDA**
 (511) 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; BORDADOS PARA VESTUÁRIO
 (591)
 (540)

MAGIA DO BORDADO

- (210) **682486** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT **CLOUD ALCHEMY - UNIPessoal, LDA.**
 (511) 41 SERVIÇOS DE GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS CULTURAIS, EDUCATIVOS OU DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS
 (591) PRETO;BRANCO;CREME;BEGE;CASTANHO CLARO;
 (540)



(531) 26.13.1 ; 27.5.10 ; 27.7.1 ; 29.1.7

- (210) **682487** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT **PEDRO FILIPE DIAS ALVES**
 (511) 35 PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS;

PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS

- 41 ORGANIZAÇÃO DE MARATONAS; SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM CAMINHADAS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; CRONOMETRAGEM DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA TELEVISÃO; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA RÁDIO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA FILMES; DETERMINAÇÃO DE HANDICAPS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; ARBITRAGEM E SUPERVISÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; GESTÃO DE EVENTOS PARA CLUBES DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAR EM EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS NO DOMÍNIO DO FUTEBOL; SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DE HANDICAPS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; MARCAÇÃO DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; ENTRETENIMENTO FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES DE ATLETISMO E ENTREGA DE PRÉMIOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS

(591)

(540)

ECO MARATONA IBÉRICA

(210) 682488

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) PT CLUBE AÇORIANO DE TODO O TERRENO E TURISMO

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

(591) PRETO; BRANCO;

(540)



(531) 3.4.2 ; 3.4.12 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.7.17

(210) 682489

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) PT CATIA VANESSA MATA DE ALMEIDA

(511) 25 FATOS DE BANHO PARA SENHORA; BIQUÍNIS; VESTUÁRIO INTERIOR (ROUPA); ROUPA DE PRAIA; VESTUÁRIO

(591) #BC8881;

(540)

GABITIM

(531) 27.5.1 ; 29.1.99

(210) 682490

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) PT ALTOBSTÁCULO - UNIPESOAAL LDA

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS

(591)

(540)

ALMA CENTRO DE TREINO

(210) **682491**
(220) 2022.03.11
(300)

MNA

(540)

ECO MEIA MARATONA IBÉRICA

(730) **PT PEDRO FILIPE DIAS ALVES**

(511) 35 PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS

41 PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; CRONOMETRAGEM DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA TELEVISÃO; DETERMINAÇÃO DE HANDICAPS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA RÁDIO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA FILMES; ARBITRAGEM E SUPERVISÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; GESTÃO DE EVENTOS PARA CLUBES DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAR EM EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS NO DOMÍNIO DO FUTEBOL; SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DE HANDICAPS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; MARCAÇÃO DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; ENTRETENIMENTO FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES DE ATLETISMO E ENTREGA DE PRÉMIOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS

(591)

(210) **682492**

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) **PT ANTONIO JORGE ROSA PAIS**

(511) 30 GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES

35 SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM GELADOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CONFEITARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE PAPEL DESCARTÁVEIS.; SERVIÇO GROSSISTA RELACIONADO COM EQUIPAMENTO HOTELEIRO

(591)

(540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.20 ; 26.99.4 ; 27.5.25

(210) **682493**

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL DIAS FERNANDES**

(511) 35 CONTABILIDADE

(591)

(540)

KLASS7

(210) **682494**

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) **PT TRADETREVO, LDA**

(511) 29 BACALHAU [NÃO VIVO]; BACALHAU SECO E SALGADO; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; ALIMENTOS REFRIGERADOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; ALIMENTOS PREPARADOS EM CAÇAROLA; APERITIVOS À BASE DE ALGAS MARINHAS COMESTÍVEIS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE

31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS,
PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)

(540)

A MERCEARIA DO BACALHAU

(210) **682495**

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) PT **R.F.A. - MEDICINA DENTÁRIA, LDA**(511) 44 CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS
DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS

(591)

(540)



(531) 2.1.23 ; 2.9.10 ; 27.3.2 ; 27.5.10



(531) 9.1.3

(210) **682498**

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) PT **LUÍSA MARIA FERREIRA DOMINGUES**

(511) 25 VESTUÁRIO

(591)

(540)

SYARA

(210) **682496**

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) PT **LONGEVITECH EUROPA, UNIPessoal
LDA**(511) 10 APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E
VETERINÁRIOS; AUXILIARES DE MOBILIDADE;
MOBILIÁRIO E ROUPA DE CAMA MÉDICOS,
EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE
PACIENTES

(591)

(540)

LONGEVITECH

(210) **682499**

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) PT **DUNAS E CASCATAS, LDA.**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES

(591)

(540)



(531) 7.1.24 ; 11.1.6 ; 26.13.99 ; 27.5.9 ; 27.5.13 ; 27.5.25

(210) **682497**

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) PT **OLGA BARATA VALENTE LOPES**(511) 22 BOLSAS E SACOS PARA EMBALAGEM,
ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE
25 VESTUÁRIO

(591)

(540)

(210) **682502**

MNA

(220) 2022.03.11

(300)

(730) PT **JANAÍNA DIAS GOMES**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

(591)
(540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.22 ; 26.11.14 ; 27.5.22 ; 27.99.7 ; 27.99.10

(210) **682504** MNA
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **ELISABETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA SANTOS GONÇALVES**
(511) 31 ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; ABELHAS
(591) AMARELO E CASTANHO;
(540)



(531) 2.9.1 ; 5.5.4

(210) **682505** MNA
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **PARRAS WINES, UNIPessoal, LDA.**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA

(591)
(540)

TYPICALMENTE ALFACINHA

(210) **682507** MNA
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **FELICIDADE INTERNA BRUTA LDA**
(511) 30 GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES
(591)
(540)



(531) 1.1.99 ; 27.5.10

(210) **682508** MNA
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **MAISEFICAZ - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA**
(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO)
(591)
(540)

MYDAILYCARE

(210) **682509** MNA
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **DANIELA KARINA RODRIGUES MENDES**
(511) 31 ALIMENTAÇÃO PARA CÃES; ALIMENTAÇÃO PARA GATOS; ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS
(591)
(540)

M.A.J.O. TREATS

(210) **682513** MNA
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **JOÃO FERNANDO RODRIGUES ROMÃO**
(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS
(591)
(540)

100ROLHAS

(210) **682518** MNA
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **INÊS LOURO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA**
(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO
(591)
(540)

INCLUSIVÉ.PT

(210) **682520** MNA
(220) 2022.03.12
(300)
(730) PT **MIGUEL ALEXANDRE FRANCO FERREIRA**
(511) 41 APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; COMPOSIÇÃO DA LETRA DE CANÇÕES; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS DE -); DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR DA INTERNET; ESPETÁCULOS MUSICAIS; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL DE SÍTIOS WEB MP3 NA INTERNET; GRAVAÇÕES ORIGINAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO MUSICAL
(591)
(540)

BLEND

(210) **682521** MNA
(220) 2022.03.12
(300)
(730) PT **MÓNICA ALEXANDRA ASSIS BORGES**
(511) 20 MOBILIÁRIO E MÓVEIS
(591)
(540)

TATA'S CONCEPT

(210) **682525** MNA
(220) 2022.03.12
(300)
(730) PT **PAULO SÉRGIO SOUSA FREITAS**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
(591)
(540)

TACO A TACO

(210) **682530** MNA
(220) 2022.03.13
(300)
(730) PT **MARINA FELICIDADE DIAS NETO**
(511) 16 REPRODUÇÕES DE ARTE GRÁFICA; ARTE IMPRESSA; MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
42 DESENHO [ARTES GRÁFICAS]; CONCEÇÃO DE ARTE COMERCIAL; SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS
44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ARTE CORPORAL
(591)
(540)

VASCULART

(210) **682536** MNA
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **PAULO JORGE E. PEDRO**
(511) 12 VEÍCULOS; BARCOS, EMBARCAÇÕES; APARELHOS PARA A LOCOMOÇÃO POR TERRA, POR AR OU POR ÁGUA; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BARCOS E EMBARCAÇÕES; PARTES ESTRUTURAIS PARA VEÍCULOS; PARTES ESTRUTURAIS PARA BARCOS E EMBARCAÇÕES
(591)
(540)

GLOBALMARINE

(210) **682537** MNA
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **ANA MARISA FELGUEIRAS DE SOUSA**
(511) 16 LIVROS; LIVROS DE CRIANÇAS
(591) COR DE ROSA CLARO;PRETO;
(540)



(531) 2.3.16 ; 3.13.1

(210) **682539** MNA
 (220) 2022.03.14
 (300)
 (730) PT JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS
 (511) 29 AZEITE; AZEITONAS EM CONSERVA
 (591)
 (540)

ESPADACINTA

(210) **682542** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT VPSC MEDIC, LDA
 (511) 44 ACONSELHAMENTO DIETÉTICO E NUTRICIONAL; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM ESTILO DE VIDA PARA FINS MÉDICOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SAÚDE POR TELEFONE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM PERDA DE PESO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CONTROLO DE PESO; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO MÉDICA VIA INTERNET; TRATAMENTOS PARA O CONTROLO DO PESO

(591)

(540)

**PC MEDILEVE CLINICA
MÉDICA**

(210) **682543** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT JHOMEA INVEST UNIPessoal LDA
 (511) 36 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
 37 CONSTRUÇÃO
 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 (591)
 (540)

JHOMEA

(210) **682544** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT MARITÁVORA - INVESTIMENTOS, LDA.
 (511) 33 VINHO
 (591)
 (540)

MARITÁVORA Nº7

(210) **682545** MNA
 (220) 2022.03.11
 (300)
 (730) PT LIDERFIRME - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal LDA
 (511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA
 (591) VERDE-AZULADO; PRETO.
 (540)



MIA
IMOBILIÁRIA

A fazer famílias felizes!
Making families happy!

(531) 3.1.6 ; 3.1.16 ; 3.1.24 ; 7.1.24 ; 27.5.10 ; 29.1.3

CARREIRO - CAMINHO DA VARZIELA

(210) **682551** **MNA**

(220) 2022.03.11

(300)

(730) **PT ANTÓNIO TORCATO DA SILVA
FERNANDES**

(511) 43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS
TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO
TEMPORÁRIO

(591)

(540)

QUINTA DA CORREDOURA

(210) **682546** **MNA**

(220) 2022.03.11

(300)

(730) **PT PAULO CÉSAR DE ABREU PEREIRA**

(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA
PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS
25 VESTUÁRIO

(591)

(540)

ANAGUI
HOTEL TEXTILES

(531) 27.5.1

(210) **682555** **MNA**

(220) 2022.03.12

(300)

(730) **PT DIOGO FILIPE COSTA DA SILVA
SALGADO**

(511) 32 ALES; BEBIDAS À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS
NÃO ALCÓOLICAS COM AROMA DE CERVEJA;
CERVEJA; CERVEJA (ALE); CERVEJA BOCK;
CERVEJA COM SABOR A CAFÉ; CERVEJA
DETRIGO; CERVEJA LAGER; CERVEJA PALE ALE;
CERVEJA PRETA [CERVEJA DE MALTETORRADO];
CERVEJA SAZONAL; CERVEJAS; CERVEJAS
AROMATIZADAS; CERVEJASARTESANAIS;
CERVEJAS COM BAIXO TEOR ALCÓOLICO;
CERVEJAS ENRIQUECIDAS COM MINERAIS;
CERVEJAS SEM ÁLCOOL; COCKTAILS À BASE DE
CERVEJA; IPA (CERVEJAS INDIANAS PALE ALE);
KVAS [BEBIDAS SEM ÁLCOOL]; KVAS [BEBIDAS
SEM ALCÓOL]; LAGERS [CERVEJA DE LEVEDURA
DE BAIXA FERMENTAÇÃO]; MOSTO DE CERVEJA;
MOSTO DEMALTE; PORTER [CERVEJAS PRETAS];
SHANDY; STOUT; SUCEDÂNEOS DE CERVEJA;
VINHO À BASE DE CEVADA [CERVEJA]; VINHO DE
CEVADA [CERVEJA]; ÁGUA; ÁGUA DE ÁCER;
ÁGUA DE BÉTULA; ÁGUA DE CEVADA COM
LARANJA; ÁGUA DE CEVADA COM LIMÃO;
ÁGUA DE QUININO; ÁGUA GASOSA VITAMINADA
[BEBIDAS]; ÁGUAS; APERITIVOS SEM ÁLCOOL;
BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCÓOLICOS;
BATIDOS [BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCÓOLICAS];
BEBIDAS À BASE DE AMEIXA FUMADA; BEBIDAS
À BASE DE ARROZ INTEGRAL, NÃO
SENDOSUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE
DE ARROZ, NÃO SENDO SUCEDÂNEOS DO LEITE;
BEBIDAS À BASE DE ARROZ, NÃO SENDO
SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE
DE AVEIA [NÃO SENDO SUCEDÂNEOS DO LEITE];
BEBIDAS À BASE DE FEIJÃO-MUNGO; BEBIDAS À
BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA E SOJA;
BEBIDAS À BASE DE PROTEÍNAS; BEBIDAS À BASE
DE SORO DE LEITE; BEBIDAS À BASE DE SUMOS
DE LEGUMES VERDES; BEBIDAS COMELEVADO
TEOR DE HIDRATOS DE CARBONO; BEBIDAS DE
ALOE VERA, SEM ÁLCOOL; BEBIDAS DE FRUTOS
NÃO ALCÓOLICAS COM GÁS; BEBIDAS DE
FRUTOS [SMOOTHIES]; BEBIDAS DE GUARANÁ;
BEBIDAS DE SORO DE LEITE; BEBIDAS

(210) **682549** **MNA**

(220) 2022.03.11

(300)

(730) **PT ANA RITA DUTRA SANTOS**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS

(591)

(540)

SATYA MOMENTS

(210) **682550** **MNA**

(220) 2022.03.11

(300)

(730) **PT ALFREDO MANUEL QUEIRÓS**

(511) 33 BEBIDAS ALCÓOLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)

(591)

(540)

DESPORTIVAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS CONTENDO CAFÉINA; BEBIDAS ENERGÉTICAS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; BEBIDAS GASEIFICADAS COM SABORES; BEBIDAS GASEIFICADAS CONGELADAS; BEBIDAS GELADAS À BASE DE FRUTA; BEBIDAS ISOTÓNICAS; BEBIDAS ISOTÓNICAS [NÃO PARA USO MEDICINAL]; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS À BASE DE MEL; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS À BASE DE FRUTOS SECOS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS COM AROMA DE CHÁ; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS COM AROMA DE CAFÉ; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS DE MALTE; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS E SAÍSMINERAIS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS VEGETAIS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS REFORÇADAS COM VITAMINAS; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; BEBIDAS PARA DESPORTISTAS COM ELETRÓLITOS; BEBIDAS PARA DESPORTISTAS RICAS EM PROTEÍNAS; BEBIDAS PROTEINADAS PARA DESPORTISTAS; BEBIDAS QUE CONTÊM VITAMINAS; BEBIDAS SEM MALTE NÃO-ALCOÓLICAS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; COCKTAILS DE FRUTAS, NÃO-ALCOÓLICOS; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; DOUZHI (BEBIDA À BASE DE FEIJÃO FERMENTADO); GRANIZADOS PARCIALMENTE CONGELADOS; MISTURAS PARA COCKTAILS NÃO-ALCOÓLICOS; PONCHE DE ARROZ SEM ÁLCOOL [SIKHYE]; PONCHE NÃO-ALCOÓLICO DE CANELA COM DIÓSPIRO SECO [SUJEONGGWA]; PONCHES DE FRUTAS, SEM ÁLCOOL; PONCHES SEM ÁLCOOL; RAMUNE [BEBIDAS GASEIFICADAS JAPONESAS]; REFRESCOS À BASE DE SUMOS DE FRUTAS [SHERBETS]; REFRIGERANTES À BASE DE FRUTAS AROMATIZADAS COM CHÁ; REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; REFRIGERANTES NÃO GASEIFICADOS; SALSAPARRILHA; SIDRA SEM ÁLCOOL; SORVETES [BEBIDAS]; SORVETES EM FORMA DE BEBIDAS; SUMO DE MAÇÃ; SUMOS; SUMOS DE FRUTA; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS]; VINHO SEM ÁLCOOL; VINHOS DESALCOOLIZADOS; VINHOS NÃO-ALCOÓLICOS; VINHOS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS À BASE DE SOJA, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; ÁGUA TÓNICA [BEBIDAS NÃO-MEDICINAIS]; BEBIDA GASOSA COM SABOR ABAUNILHA; BEBIDAS AROMATIZADAS GASEIFICADAS NÃO-ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE COLA; BEBIDAS GASEIFICADAS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS GASOSAS NÃO-ALCOÓLICAS COM AROMA DE CHÁ; CERVEJAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO [ROOT BEER]; COLAS [REFRIGERANTES]; GINGER ALE [BEBIDA REFRIGERADA DE GENGIBRE]; GINGER ALE [CERVEJA DE GENGIBRE]; GINGER ALE SECO; LIMÃO AMARGO; LIMONADAS; REFRIGERANTES COM SABOR A FRUTA; REFRIGERANTES DE BAIXO TEOR CALÓRICO; SUMOS GASEIFICADOS; BATIDOS DE LEGUMES; BATIDOS QUE CONTÊM GRÃOS E AVEIA; BEBIDAS À BASE DE COCO; BEBIDAS À BASE DE FRUTA; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE UVA; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE ANANÁS; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE LARANJA; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE GENGIBRE; BEBIDAS À BASE DE SUMOS DE ALOÉ; BEBIDAS À BASE DE VEGETAIS; BEBIDAS COM SABOR A FRUTA; BEBIDAS CONSTITUÍDAS POR UMA MISTURA DE SUMOS DE FRUTOS E DE LEGUMES; BEBIDAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS DE FRUTA; BEBIDAS DE FRUTA GELADAS; BEBIDAS DE FRUTAS, NÃO-ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO-ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE SUMO DE FRUTAS

NÃO-ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE SUMO DE MAÇÃ; BEBIDAS DE SUMO DE TOMATE; BEBIDAS DE SUMO DE UVA, NÃO-ALCOÓLICAS; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTA, AÇÚCAR E ÁGUA; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTAS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS À BASE DE SUCO DE LEGUMES; CONCENTRADOS DE FRUTA; EXTRATOS DE FRUTOS SEM ÁLCOOL; MOSTOS; NÉCTARES DE FRUTAS, SEM ÁLCOOL; NÉCTARES DE FRUTAS, SEM ÁLCOOL; SUMO CONCENTRADO DE AMEIXA FUMADA; SUMO DE ARANDO; SUMO DE GOIABA; SUMO DE GROSELHA-NEGRA; SUMO DE LARANJA; SUMO DE MANGA; SUMO DE MELANCIA; SUMO DE MELÃO; SUMO DE ROMÃ; SUMO DE TOMATE [BEBIDA]; SUMO DE TORANJA; SUMO DE UVA; SUMO DE VEGETAIS; SUMOS DE ALOE VERA; SUMOS DECONCENTRADO DE LARANJA; SUMOS DE CONCENTRADOS DE LIMÃO; SUMOS DE FRUTABIOLOGICOS; SUMOS DE FRUTA CONCENTRADOS; SUMOS DE FRUTA GASEIFICADOS; SUMOS DE FRUTA PARA CONSUMIR COMO BEBIDAS; SUMOS DE FRUTAS VARIADAS; SUMOS DE GINSENG VERMELHO [BEBIDAS]; SUMOS DE VEGETAIS [BEBIDAS]; SUMOS VEGETAIS [BEBIDAS]; ÁGUA DE COCO (BEBIDA); ÁGUA DE NASCENTE; ÁGUA DE SELTZ; ÁGUA DE SELTZ; ÁGUA ENGARRAFADA; ÁGUA ENRIQUECIDA COM MINERAIS [BEBIDAS]; ÁGUA GASEIFICADA; ÁGUA GLACIAR; ÁGUA MINERAL; ÁGUA MINERAL AROMATIZADA; ÁGUA MINERAL GASEIFICADA; ÁGUA MINERAL (NÃO-MEDICINAL); ÁGUA NUTRICIONALMENTE FORTIFICADA; ÁGUA POTÁVEL; ÁGUA POTÁVEL COM VITAMINAS; ÁGUA POTÁVEL DESTILADA; ÁGUA POTÁVEL PURIFICADA; ÁGUAS AROMATIZADAS COM FRUTA; ÁGUAS [BEBIDAS]; ÁGUAS [BEBIDAS]; ÁGUAS CARBONATADAS; ÁGUAS COM GÁS; ÁGUAS COM SABORES; ÁGUAS DEMESA; ÁGUAS DE MESA; ÁGUAS ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS [BEBIDAS]; ÁGUAS GASEIFICADAS; ÁGUAS GASOSAS; ÁGUAS GASOSAS [SODAS]; ÁGUAS LITINADAS; ÁGUAS LITINADAS; ÁGUAS MINERAIS [BEBIDAS]; ÁGUAS MINERAIS E GASOSAS; ÁGUAS SEM GÁS; BEBIDAS À BASE DE ÁGUA CONTENDO EXTRATOS DE CHÁ; BEBIDAS FUNCIONAIS À BASE DE ÁGUA; PREPARAÇÕES PARA O FABRICO DE ÁGUAS GASOSAS; PREPARAÇÕES PARA O FABRICO DE ÁGUAS GASOSAS; SODAS [ÁGUAS]; CONCENTRADOS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS DE FRUTA; CONCENTRADOS PARA UTILIZAR NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; CORDIAL DE SUMO DE LIMA; ESSÊNCIAS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; ESSÊNCIAS PARA A PREPARAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS AROMATIZADAS [SEM SER NA FORMA DE ÓLEOS ESSENCIAIS]; ESSÊNCIAS PARA FAZER BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS, SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS; EXTRATOS DE FRUTA NÃO-ALCOÓLICOS USADOS NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; EXTRATOS DE LÚPULO PARA O FABRICO DE CERVEJA; EXTRATOS DE LÚPULO PARA UTILIZAR NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; EXTRATOS DE MOSTO NÃO-FERMENTADO; EXTRATOS PARA PREPARAR BEBIDAS; MISTURAS PARA FAZER SORVETES (BEBIDAS); MOSTO DE UVAS; MOSTO EM CONSERVA, NÃO-FERMENTADO; ORCHATA; PASTILHAS PARA BEBIDAS ALCOÓLICAS; PASTILHAS PARA BEBIDAS GASOSAS; PÓS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; PÓS PARA BEBIDAS GASOSAS [EFFERVESCENTES]; PÓS PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS COM ÁGUA DE COCO; PÓS USADOS NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS À BASE DE FRUTAS; PÓS USADOS NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; PREPARAÇÕES PARA DILUIR PARA FAZER BEBIDAS; REFRESCOS DE EXTRATOS DE FRUTAS [BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS]; SUMO DE LIMA PARA USO

NAPREPARAÇÃO DE BEBIDAS; SUMO DE LIMÃO PARA USO NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; SUMOS CONCENTRADOS; XAROPE DE MALTE PARA BEBIDAS; XAROPE PARA FAZER BEBIDAS; XAROPES DE GROSELHA PRETA; XAROPES E OUTRAS PREPARAÇÕES NÃOALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; XAROPES PARA BEBIDAS; XAROPES PARA FAZER BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS; XAROPES PARA FAZER BEBIDAS À BASE DE SORO DE LEITE; XAROPES PARA FAZER LIMONADA; XAROPES PARA FAZER REFRIGERANTES; XAROPES PARA LIMONADA; XAROPES PARA PREPARAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS AROMATIZADAS; XAROPES PARA PREPARAR BEBIDAS COM SABOR A FRUTAS.

33 ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; AGUARDENTE DE PÊRA; ÁLCOOL DE ARROZ; AMARGOS[LICORES]; ANIS; ANISETTE; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE AÇÚCAR DE CANA; BEBIDASALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE GRÃOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDOCERVEJA; COCKTAILS; CURAÇAU; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); GELATINASALCOÓLICAS; GEMADA ALCOÓLICA; HIDROMEL; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DEMENTA; LICORES; LICORES À BASE DE CAFÉ; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; NIRA [BEBIDAALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; SAKÉ; SAQUÉ; SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; VINHO; VINHOS; ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE (AKVAVIT); AGUARDENTE [BEBIDASESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE- AÇÚCAR]; AGUARDENTE COREANA [SOJU]; AGUARDENTES; AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; ÁLCOOL DE ARROZ[AWAMORI]; ARACA; ARAK; BAIJU [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA CHINESA]; BEBIDASALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESAS DESORGO [GAOLIAN-JIOU]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; CEREJAS (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; CONHAQUE [BRANDY]; EXTRATOS DELICORES ESPIRITUOSOS; GENEBRA [AGUARDENTE]; GIN; KIRSCH; LICOR BRANCO CHINÊS[BAIGANR]; LICOR BRANCO JAPONÊS [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA; LICOR DEGENGIBRE; LICOR DE GINJA; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR FERMENTADO CHINÊS[LAOJIOU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICORJAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÊS COMEXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA[UMESHU]; LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO[MATSUBA-ZAKE]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; LICOR TÓNICO COMEXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICORES JAPONESESREGENERADOS [NAOSHI]; LICORES TÓNICOS AROMATIZADOS; MISTURA DE LICORESCHINESES [WUJIAPIE-JIOU]; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; SHOCHU [AGUARDENTES]; VODKA; WHISKY; WHISKY CANADIANO; WHISKY DEMALTE; WHISKY DE MISTURA; ÁGUA-PÉ; AMONTILLADO; APERITIVOS À BASE DE LICORALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS À BASE DE VINHO;

BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO[SPRITZERS]; SANGRIA; VERMUTE; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DEARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DEMORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COMINDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEMPROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DEUVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS EADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; CIDRA SECA; SIDRADOCE; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDOFRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; BEBIDASENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS COMÁLCOOL SOB A FORMA DE GELATINAS REFRIGERADAS; COCKTAILS DE FRUTAS COMÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; MISTURA JAPONESA DE LICOR À BASE DEARROZ DOCE [SHIRO-ZAKE]; PONCHEALCOÓLICO; PONCHE DE RUM; PONCHES DE VINHO; VINHOS DE APERITIVO.

(591)

(540)

DONDOCA

(210) 682557

MNA

(220) 2022.03.12

(300)

(730) PT SOFIA MAFALDA HOMEM CRISTO VILELA OLIVEIRA

(511) 41 DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE

(591)

(540)

CLAP - CLUBE ALTA PERFORMANCE

(210) 682562

MNA

(220) 2022.03.13

(300)

(730) PT MANUEL HENRIQUE OLIVEIRA GUIMARÃES CIZERON

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

CIZERON WINES

(210) **682564** MNA
(220) 2022.03.14
(300)
(730) PT **JOÃO BARROS TRÉVIDIC NUNES**
PT **CHRISTINE NOBRE TRÉVIDIC**

(511) 29 COMPOTAS; AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL;
AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM;
AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA
VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO
33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO;
VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS;
VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ALCOÓLICOS;
VINHOS ROSÉ; VINHOS DOCES; PONCHES DE
VINHO; VINHO DE AMORAS; VINHO DE UVAS;
VINHO DE MORANGOS; VINHOS PARA COZINHAR;
VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS DE
SOBREMESA; VINHOS DE FRUTA; VINHOS
ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS DE MESA;
VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS DE
APERITIVO; VINHOS SEM GÁS; COCKTAILS DE
VINHO PREPARADOS; VINHO DE ARROZ
AMARELO; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS;
VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO
ESPUMANTE DE UVAS; VINHOS QUENTES (VINHOS
AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS);
BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS];
BEBIDAS À BASE DE VINHO; APERITIVOS À BASE
DE VINHO; VINHOS COM INDICAÇÃO
GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS COM BAIXO
TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE DENOMINAÇÕES
DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHO DE ARROZ
TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO À
BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU];
BEBIDAS À BASE DE VINHO, SUMO DE FRUTOS E
ÁGUA GASEIFICADA; VINHOS DE UVAS DOCES
JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG
E CASCA DE QUINA

(591)
(540)

CASA TRÉVIDIC

(210) **682567** MNA
(220) 2022.03.14
(300)
(730) PT **CARINA VISSÊNIA LOURENÇO DOS**
SANTOS

(511) 21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES
30 CONFEITARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; CHÁ
À BASE DE ERVAS [INFUSÕES]

(591)
(540)

CARIVISSE

(210) **682595** MNA
(220) 2022.03.10
(300)
(730) PT **DANIELA FILIPA GONÇALVES MENDES**
(511) 25 SAPATOS; SANDÁLIAS; BOTAS; BOTINS;
SAPATILHAS [CALÇADO]

(591)
(540)

TURTLE

SELECTED

(531) 27.5.1

(210) **682607** MNA
(220) 2022.03.11
(300)
(730) PT **ELISABETH SOFIA BORGES FERREIRA**
(511) 41 COACHING [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS EDUCATIVOS
RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO
ESPIRITUAL

(591)
(540)

AUTENTICIDADE3D

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
670047	2022.03.17	2022.03.17	QUINTA MOURISCA DO ALENDouro, LDA	PT	03 29 30 31 43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos da classe classe 30.ª: confeitaria à base de amêndoa; confeitaria à base de frutos secos, e da classe 31.ª: culturas agrícolas e aquiculturas, produtos hortícolas e florestais. e para todos os produtos da classe 33.ª: cidra; preparações alcoólicas para fazer bebidas; bebidas alcoólicas (excluindo cerveja) e exclusivamente: espíritos (bebidas alcoólicas) e licores, da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
671789	2022.03.17	2022.03.17	SOUSA MARQUES & GOMES - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA.	PT	20	
672213	2022.03.17	2022.03.17	CORREIA, DAMIÃO & PEREIRA, LDA	PT	41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); arts. 229.º n.º 3 e 237.º do cpi. recusa do registo quanto a alguns dos serviços assinalados na classe 41ª: publicação, relato e redação de textos; serviços de educação, entretenimento e desporto; serviços de reserva de bilhetes para atividades e eventos educativos, de entretenimento e desportivos; educação, entretenimento e desporto.
675067	2022.03.16	2022.03.16	TRIFOLIUM CAMPUS - GESTÃO AGRO-PECUÁRIA, LDA	PT	31	
675300	2022.03.14	2022.03.14	IAN ROBERT MACDONALD	PT	39	
675526	2022.03.15	2022.03.15	PENDÃO & PRIOR, LDA	PT	41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 09.ª: software multimédia; software interativo; software móvel; software interativo;

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
675595	2022.03.14	2022.03.14	MARTA ASSIS LOUREIRO	PT	45	software telecarregável, da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
675605	2022.03.15	2022.03.15	GLOBIDIVERSITY, UNIPessoal LDA.	PT	35 43	
675678	2022.03.16	2022.03.16	OCTÁVIO FREITAS, UNIPessoal, LDA	PT	43	
675680	2022.03.16	2022.03.16	OCTÁVIO FREITAS, UNIPessoal, LDA	PT	43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 33.ª: bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); bebidas espirituosas; vinho; vinhos; vinho branco; vinho tinto; vinhos generosos; vinhos fortificados; vinhos alcoólicos; vinho de uvas, da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
676307	2022.03.16	2022.03.16	TELMO ABEL RODRIGUES TAIPA	PT	42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 33.ª: bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); bebidas espirituosas; vinho; vinhos; vinho branco; vinho tinto; vinhos generosos; vinhos fortificados; vinhos alcoólicos; vinho de uvas, da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
677024	2022.03.17	2022.03.17	DIOGO RAFAEL SILVA, UNIPessoal, LDA	PT	31	
677162	2022.03.17	2022.03.17	MIGUEL SARAIVA SAMPAIO, UNIPessoal LDA	PT	42	
677212	2022.03.17	2022.03.17	PAULO ANÍBAL SOUSA NOBRE CORREIA	PT	33	
677214	2022.03.17	2022.03.17	RITA MAFALDA DIAS FERREIRA	PT	18 20	
677252	2022.03.17	2022.03.17	SILVIA MARIA VENÂNCIO BRANCO	PT	33	
677415	2022.03.17	2022.03.17	ANTONIO PEDRO RAMOS FOLGA	PT	36	
677529	2022.03.17	2022.03.17	GRANIPRISMA UNIP LDA	PT	19	
677561	2022.03.17	2022.03.17	GREATBOOM DEVELOPMENT UNIP. LDA	PT	41	
677613	2022.03.17	2022.03.17	LIMA&LIMÃO - CYCLING SERVICES LDA	PT	41	
677614	2022.03.17	2022.03.17	LIMA&LIMÃO - CYCLING SERVICES LDA	PT	41	
677621	2022.03.17	2022.03.17	GIG CLUB, LDA	PT	41	
677629	2022.03.17	2022.03.17	JÚLIO ALVES, CABRAL, SARAIVA & ASSOCIADO, SROC, LDA	PT	35	
677656	2022.03.17	2022.03.17	JOÃO DE DEUS PIRES BALTAZAR	PT	29 30 31 44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
677658	2022.03.17	2022.03.17	BLC NAVITAS, LDA	PT	42	
677662	2022.03.17	2022.03.17	LACTIGEL - PRODUTOS ALIMENTARES, CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LDA	PT	30	
677664	2022.03.17	2022.03.17	DUOLINGO, INC.	US	09 41 42	
677674	2022.03.17	2022.03.17	GAZELA PERFUMADA - UNIPessoal LDA	PT	33 39	
677685	2022.03.17	2022.03.17	HANDY AND STRONG LDA.	PT	19 37	
677697	2022.03.17	2022.03.17	EDUARDO AUGUSTO GARCIA GONÇALVES	PT	31 33	
677709	2022.03.17	2022.03.17	JOÃO JOSÉ DE AGUIAR PEIXOTO MACHADO	PT	41	
677711	2022.03.17	2022.03.17	ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	PT	16	
677723	2022.03.17	2022.03.17	FILIPA ARAÚJO MATEUS UNIPessoal LDA.	PT	41	
677724	2022.03.17	2022.03.17	FADA AROMÁTICA - UNIPessoal LDA	PT	30	
677727	2022.03.17	2022.03.17	DANIELA AZEVEDO & SÓNIA PROENÇA, LDA	PT	14 19 20	
677729	2022.03.17	2022.03.17	LUSOGOIÁS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA	PT	04	
677732	2022.03.17	2022.03.17	EXTREME REFLEXION SOLUTIONS, LDA	PT	09	
677739	2022.03.17	2022.03.17	DINA MARIA SARAIVA	PT	43	
677740	2022.03.17	2022.03.17	MARIA MARGARIDA DA CRUZ AZEVEDO RODRIGUES D'OLIVEIRA	PT	37	
677742	2022.03.17	2022.03.17	ELIANA SORAIA DE CASTRO MOREIRA FARIA BALZANO	PT	44	
677744	2022.03.17	2022.03.17	DRYWALLMAR - REVESTIMENTOS, UNIPessoal, LDA	PT	19 27 39	
677745	2022.03.17	2022.03.17	RAQUEL DA SILVA MARQUES	PT	30	
677756	2022.03.17	2022.03.17	MARIA & JOANA, LDA.	PT	45	
677760	2022.03.17	2022.03.17	MARIA EDNEIDE SILVA - DEPILAÇÃO A LASER, LDA	PT	44	
677767	2022.03.17	2022.03.17	ENOTEXT - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LDA	PT	35	
677776	2022.03.17	2022.03.17	CTH-COLLECTIVE, LDA.	PT	41	
677779	2022.03.17	2022.03.17	EFICEN-ELETRICIDADE, LDA	PT	04 37	
677790	2022.03.17	2022.03.17	CARLOS EDUARDO ARAÚJO LDA	PT	41 44	
677794	2022.03.17	2022.03.17	CLÁUDIA SOFIA PINTOR DE SOUSA LEITÃO	PT	03 21	
677796	2022.03.17	2022.03.17	DIOGO JOSÉ FRIAS RODRIGUES E RIOBOM QUEIRÓS	PT	42	
677799	2022.03.17	2022.03.17	MYLAN IRELAND LIMITED	IE	05	
677803	2022.03.17	2022.03.17	RAQUEL PEREIRA	PT	19	
677805	2022.03.17	2022.03.17	ANA TERESA PEREIRA RODRIGUEZ CORREIA	PT	35 41	
677806	2022.03.17	2022.03.17	QSP - QUALIDADE, SERVIÇO, PREÇO - CONSULTORIA DE MARKETING LDA	PT	35 41	
677807	2022.03.17	2022.03.17	ANA SOFIA OLIVEIRA SOARES PINTO	PT	30 41 42	
677808	2022.03.17	2022.03.17	ROSA MARIA PINTO MACHADO	PT	24	
677812	2022.03.17	2022.03.17	COMPASSO MALABARISTA - UNIPessoal LDA	PT	37 42	
677816	2022.03.17	2022.03.17	QUALCROQUI - ELECTROMECHANICA UNIPessoal LDA	PT	37	
677820	2022.03.17	2022.03.17	RUI MIGUEL VENTURA MARTINS	PT	33	
677823	2022.03.17	2022.03.17	MARCOS GOLDSCHMIDT GARCIA	PT	29	
677835	2022.03.17	2022.03.17	ANA RAQUEL MARTINS CARRIÇO ROSEIRO ORTET	PT	44	
677838	2022.03.17	2022.03.17	ELIEZER LUIZ SOARES PEREIRA	PT	01 09 37	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
677842	2022.03.17	2022.03.17	MAURICIO JOSÉ VALENTE RIBEIRO	PT	41	
677843	2022.03.17	2022.03.17	RP 4 TRAVEL LDA.	PT	39	
677845	2022.03.17	2022.03.17	RAJA LITWINOFF	PT	16 41	
677848	2022.03.17	2022.03.17	CASIMIRO FERNANDO DA COSTA DOS SANTOS DA SILVA SANTOS	PT	35 41	
677851	2022.03.17	2022.03.17	EURICO BRAZIA GONÇALVES	PT	25	
677852	2022.03.17	2022.03.17	CÁTIA VANESSA COELHO DE BRITO DIAS DOS SANTOS	PT	44	
677853	2022.03.17	2022.03.17	CIDÁLIA MARIA PRATAS MORGADO	PT	41	
677856	2022.03.17	2022.03.17	RODOLFO BAPTISTA DUQUE	PT	30 43	
677867	2022.03.17	2022.03.17	QUINTA DO VALLADO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	33	
677883	2022.03.17	2022.03.17	MARIA ALEXANDRA DOMINGAS MARTINS SOARES	PT	30	
677920	2022.03.17	2022.03.17	DIANA FILIPA AZEVEDO COSTA	PT	25	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
358477	2002.10.09	2022.03.17	ALEXANDRE COELHO REZENDE	PT	16	levantamento da apreensão a favor da massa insolvente publicações europa-américa, lda.
649214	2022.01.27	2022.01.27	SEBASTIÁN SAS	MX	43	RECUSA PARCIAL POR TRIBUNAL: a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 649214, julga o recurso improcedente e recusa o registo; o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga parcialmente procedente a apelação concedendo o registo para indicar ¿serviços hoteleiros¿ na classe 43. ^a .
656210	2021.01.08	2022.01.07	DIOGO FILIPE ALMEIDA JESUS	PT	32	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 2, relativa à marca nacional n.º 656210, julga o recurso improcedente e concede o registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
667056	2021.05.28	2022.03.17	PAUFERR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA ALIMENTAR, UNIPESOAAL, LDA.	PT	29 30	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
670985	2021.08.07	2022.03.16	VITENO - COMÉRCIO DE BEBIDAS, LDA.	PT	33	arts. 232º nº 1 al. b) e h); 229º n.º 3 do cpi
671226	2021.08.12	2022.03.16	VINUMNOSTRUM, LDA	PT	33	arts. 232º nº 1 al. b) e h); 229º n.º 3 do cpi
671845	2021.08.26	2022.03.17	MATERIA TROPICAL - LDA	PT	43	arts. 227.º n.º 1 e 4; 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi.
672847	2021.09.16	2022.03.17	DRA.ELISABETH AZEDO G.BARRETO LDA	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
672856	2021.09.14	2022.03.14	ROMEU DINIS & JULIETA PEREIRA - TURISMO, LDA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e al. h); 229.º n.º 3 do cpi.
673445	2021.10.01	2022.03.16	MARISA CRISTINA QUINTA LOUREIRO	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi.
673633	2021.10.07	2022.03.14	MIGUEL PEDRO ESTEVÃO COUTINHO	PT	35 38 41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
674009	2021.10.12	2022.03.17	DIETMED - PRODUTOS DIETÉTICOS E MEDICINAIS, SA	PT	05	arts. 232º nº 1 al. a) e h); 229º n.º 3 do cpi
674560	2021.10.21	2022.03.16	TWOPLAY, LDA	PT	42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
674816	2021.10.25	2022.03.14	MESA E CASA ENCANTADA - RESTAURAÇÃO E ALOJAMENTO, LDA.	PT	33	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
674878	2021.10.25	2022.03.16	SUPPLY4Y UNIPESOAAL LDA.	PT	29 30	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
674952	2021.10.27	2022.03.14	OSMOSE LUSITANA, UNIPESOAAL LDA	PT	35	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
674993	2021.10.27	2022.03.15	NPARKING SA	PT	35 39	artigos 209º, nº 1, alínea c); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi.
675201	2021.11.02	2022.03.14	PEDRO GONÇALO FORTE BEATO DIAS RODRIGUES	PT	09 36 38 42	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
675331	2021.11.01	2022.03.16	PERFECT TWILIGHT UNIPESOAAL LDA	PT	43	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
675334	2021.11.01	2022.03.15	ANA CAROLINA MATOS ROCHA	PT	21	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
675345	2021.11.02	2022.03.15	ANA RAQUEL FRANCO MARTINS	PT	25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
675362	2021.11.04	2022.03.16	QUINTA DA VACARIA 1616 - VINHOS, SA	PT	33	artigos 231º, nº 3, alínea e); 229º, nº 5 do cpi. artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
675383	2021.11.04	2022.03.15	ANTÓNIO DOS SANTOS PRÍNCIPE	PT	33	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
675396	2021.11.05	2022.03.16	TIAGO ALEXANDRE EUGÉNIO FELICIO	ES	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
675474	2021.11.05	2022.03.16	FIELFORMA UNIPessoal LDA.	PT	41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
675488	2021.11.05	2022.03.16	DANIELA SOFIA OLIVEIRA BARRIGÓ	PT	25 35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
675498	2021.11.05	2022.03.15	TANQUES NATURAIS - MARISQUEIRA E CERVEJARIA, LDA	PT	29 35 43	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
675563	2021.11.08	2022.03.16	FINALSON LDA	PT	38	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
675567	2021.11.08	2022.03.15	ORI - RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	43	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
675603	2021.11.08	2022.03.17	ANTÓNIO FRANCISCO BONIFÁCIO & FILHOS, LDA.	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
675676	2021.11.09	2022.03.16	ILDA BOTELHO DE SOUSA	PT	45	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
675681	2021.11.09	2022.03.16	OCTÁVIO FREITAS, UNIPessoal, LDA	PT	33 43	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
675697	2021.11.10	2022.03.17	ANTÓNIO MARINHO, LDA.	PT	14	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
675704	2021.11.10	2022.03.15	ADELINO TEVES CABRAL DE MELO	PT	43	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
675767	2021.11.11	2022.03.17	APEDRO, UNIPessoal, LDA	PT	43	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 5 cpi 2018
675838	2021.11.12	2022.03.15	OCEÂNICA - ACADEMIA DE FORMAÇÃO, UNIPessoal, LDA.	PT	41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
676914	2021.11.30	2022.03.16	COSTA MATOS E CERVEIRA-SERVIÇOS MEDICOS, LDA	PT	44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
677061	2021.11.21	2022.03.16	BLX - REDE DE BIBLIOTECAS DE LISBOA	PT	41	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do código da propriedade industrial.

Renovações

N.ºs 177 884, 189 171, 240 902, 248 685, 249 693, 251 103, 357 026, 485 421, 487 199, 493 501, 497 924, 498 794, 499 490, 500 017, 500 242, 500 483, 500 723, 500 844, 500 878, 501 270, 501 324, 501 440, 501 476 e 501 479.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
168786	1961.09.14	2022.03.14	HOFESA HOME FITTINGS DE PORTUGAL DECORAÇÃO, LDA.	PT	
168787	1961.09.14	2022.03.14	HOFESA HOME FITTINGS DE PORTUGAL DECORAÇÃO, LDA.	PT	
228110	1991.09.12	2022.03.14	ROCHA MAR-INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS,SA	PT	
228111	1991.09.12	2022.03.14	ROCHA MAR-INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS,SA	PT	
230395	1991.09.12	2022.03.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	
230487	1991.09.11	2022.03.14	RUI ROMANO, S.A.	PT	
230490	1991.09.11	2022.03.14	CAMILO PINTO LDA	PT	
230494	1991.09.11	2022.03.14	UPREL-UNIÃO DE PRODUTORES DE REFRIGERANTES DE ESTARREJA, LDA	PT	
230538	1991.09.11	2022.03.14	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS	PT	
230554	1991.09.11	2022.03.14	COVIDIEN AG	CH	
230707	1991.09.12	2022.03.14	BAYER INTELLECTUAL PROPERTY GMBH	DE	
241620	1991.09.13	2022.03.14	INTERVET INTERNATIONAL B.V.	NL	
241633	1991.09.13	2022.03.14	RESENDE & BAPTISTA, LDA.	PT	
295666	2001.09.14	2022.03.14	CALÇADO DE PORTUGAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO,LDA	PT	
320211	2001.09.11	2022.03.14	BANCO BPI, SA.	PT	
320987	2001.09.11	2022.03.14	NSE PRODUCTS, INC	US	
328375	2001.09.14	2022.03.14	HEWING GMBH	DE	
329534	2001.09.11	2022.03.14	OM PHARMA, S.A.	PT	
329612	2001.09.13	2022.03.14	DAIICHI SANKYO COMPANY, LIMITED	JP	
330305	2001.09.14	2022.03.14	RECIPAC - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RECUPERAÇÃO E RECICLAGEM DE PAPEL E CARTÃO	PT	
331346	2001.09.14	2022.03.14	MAD DOGG ATHLETICS, INC.	US	
332377	2001.09.13	2022.03.14	HODSON & BANCROFT, LDA.	PT	
333338	2001.09.12	2022.03.14	UNICER-UNIÃO CERVEJEIRA, S.A.	PT	
333492	2001.09.13	2022.03.14	CILAG GMBH INTERNATIONAL	CH	
333810	2001.09.11	2022.03.14	STRAT - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA, S.A.	PT	
333826	2001.09.11	2022.03.14	PEXTUBE - FÁBRICA DE TUBOS PLÁSTICO-METÁLICOS, S.A.	PT	
333864	2001.09.12	2022.03.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DE NAÍDE, LDA.	PT	
333929	2001.09.11	2022.03.14	A2BRIOS-PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SOLUÇÕES QUÍMICAS, LD. ^a	PT	
334122	2001.09.11	2022.03.14	UNICER - UNIÃO CERVEJEIRA, SA.	PT	
339971	2001.09.14	2022.03.14	ANTONIO LUIZ ABRANCHES DO CANTO MONIZ	PT	
341310	2001.09.14	2022.03.14	X-NAT - COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS, LDA.	PT	
346914	2001.09.14	2022.03.14	CEREALIS MOAGENS, S.A.	PT	
346932	2001.09.13	2022.03.14	ANA MIRIAM DUARTE REIS DA SILVA	PT	
349042	2001.09.13	2022.03.14	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
355982	2001.09.11	2022.03.14	LUCÍNIO FERNANDES SILVA & CA,LDA	PT	
355983	2001.09.11	2022.03.14	J.P.B.M. - VETSUÁRIO, UNIPessoal, LDA.	PT	
472790	2011.09.13	2022.03.14	MÁRIO JORGE FERREIRA DA CUNHA	PT	
478771	2011.09.13	2022.03.14	GIUSEPPE CARRESE	PT	
478930	2011.09.13	2022.03.14	JOÃO CARLOS SEABRA ANDRADE SANTOS	PT	
482388	2011.09.13	2022.03.14	PM-AKORDEON EDITORA, UNIPessoal LDA.	PT	
482446	2011.09.13	2022.03.14	C.A.M. - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	PT	
484216	2011.09.13	2022.03.14	FILIPA TAVARES FERREIRA DA SILVA ROSINHA VASCONCELOS MAGALHÃES	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
484267	2011.09.13	2022.03.14	JOSÉ DA SILVA REPOLHO, LDA.	PT	
484763	2011.09.13	2022.03.14	RICARDO BRUNO DA CRUZ SEIXAS FONSECA	PT	
484776	2011.09.13	2022.03.14	SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS ROCHA RIBEIRO PINHO	PT	
485167	2011.09.13	2022.03.14	TIAGO NUNO SOARES CARREIRA	PT	
485238	2011.09.12	2022.03.14	VERTENTES DO MAR, LDA.	PT	
485255	2011.09.13	2022.03.14	ECILA - GABINETE DE MASSAGENS ORIENTAIS, UNIPessoal, LDA.	PT	
485290	2011.09.13	2022.03.14	NUNO ALEXANDRE DA SILVA NEVES	PT	
485465	2011.09.13	2022.03.14	CILAG GMBH INTERNATIONAL	CH	
485472	2011.09.13	2022.03.14	LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO	PT	
485474	2011.09.13	2022.03.14	JOÃO MIGUEL RODRIGUES TRINDADE	PT	
485475	2011.09.13	2022.03.14	ARMINDO GROU DOS SANTOS SILVA	PT	
485477	2011.09.13	2022.03.14	MÁRIO CAETANO	PT	
485481	2011.09.13	2022.03.14	QVINHOS, LDA.	PT	
485484	2011.09.13	2022.03.14	NBI XXI, S.A.	PT	
485485	2011.09.13	2022.03.14	VERA ALEXANDRA CABIDO MATEUS ANDRADE	PT	
485486	2011.09.13	2022.03.14	JOSÉ FERNANDO BRANCO VENTURA	PT	
485487	2011.09.13	2022.03.14	DIANA DA SILVA ARAÚJO CARDOSO	PT	
485491	2011.09.13	2022.03.14	MMNUNES - MANUTENÇÃO E METALOMECÂNICA, LDA.	PT	
485493	2011.09.13	2022.03.14	JOSÉ MANUEL SIMÕES BENTO	PT	
485499	2011.09.13	2022.03.14	ANA RAQUEL VAZ VIEIRA TAVARES CRUZ	PT	
485500	2011.09.13	2022.03.14	CAMINHOS PRÁ MESA, LDA.	PT	
485502	2011.09.13	2022.03.14	SERENA TOURISM PROMOTION SERVICES S.A.	CH	
485506	2011.09.13	2022.03.14	RIGORNUMBER - UNIPessoal LDA.	PT	
485507	2011.09.13	2022.03.14	CRISTINA MARIA VARGAS PEREIRA	PT	
485510	2011.09.13	2022.03.14	PRO-PORTUGAL - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	
485516	2011.09.13	2022.03.14	MGMHR - IMPORT EXPORT, LDA.	PT	
485519	2011.09.13	2022.03.14	NWINEBAR UNIPessoal, LDA.	PT	
485521	2011.09.13	2022.03.14	PRIMA GRAÇA, UNIPessoal LDA.	PT	
485526	2011.09.13	2022.03.14	EXPLOÇÃO DE CHARME - UNIPessoal, LDA.	PT	
485527	2011.09.13	2022.03.14	JOÃO MIGUEL CHORÃO	PT	
485533	2011.09.13	2022.03.14	MARCO PAULO SOARES VICÊNCIO CARRASQUEIRA	PT	
485536	2011.09.13	2022.03.14	RICARDO FILIPE PACHECO DE OLIVEIRA	PT	
485547	2011.09.13	2022.03.14	ANTÓNIO ALEXANDRE DE VASCONCELOS GODINHO CABRAL RIBEIRO	PT	
485548	2011.09.13	2022.03.14	ANTÓNIO ALEXANDRE DE VASCONCELOS GODINHO CABRAL RIBEIRO	PT	
485550	2011.09.13	2022.03.14	PÁGINA DIGITAL, UNIPessoal, LDA.	PT	
485551	2011.09.14	2022.03.14	2BILRO+1 - PROJECTOS DE ENGENHARIA E DESIGN, LDA.	PT	
485552	2011.09.13	2022.03.14	JOSÉ ANTÓNIO DOS SANTOS	PT	
485554	2011.09.14	2022.03.14	VERA & SOFIA, LDA.	PT	
485557	2011.09.14	2022.03.14	SOCILUX - ESTUDOS E COMÉRCIO ILUMINAÇÃO, LDA.	PT	
485564	2011.09.13	2022.03.14	INTELLICARE - INTELLIGENT SENSING IN HEALTHCARE, LDA.	PT	
485565	2011.09.14	2022.03.14	LOFT - ESPAÇO DE ESTÉTICA, LDA.	PT	
485566	2011.09.13	2022.03.14	BOLINA PORTUGAL, LDA.	PT	
485569	2011.09.13	2022.03.14	DANIELA FILIPA BARROS LOBO DE CARVALHO	PT	
485580	2011.09.14	2022.03.14	MARIA RAQUEL COSTA CAMPOS LEICHSENFRING FRANCO	PT	
485581	2011.09.13	2022.03.14	CÁTIA MARINA RIBEIRO TEIXEIRA DE SÁ	PT	
485582	2011.09.13	2022.03.14	ALTIVA, UNIPessoal LDA.	PT	
485586	2011.09.14	2022.03.14	SANDRA MARGARIDA FERREIRA ALVES	PT	
485588	2011.09.14	2022.03.14	SUSANA DIAS MOREIRA	PT	
485594	2011.09.13	2022.03.14	ABRAITO LUXURY, LDA.	PT	
485596	2011.09.13	2022.03.14	BIOMEGA NUTRICION, S.L.	ES	

Processo	Data do registro	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
485606	2011.09.14	2022.03.14	MARIA JOSÉ GUIMARÃES	PT	
485611	2011.09.14	2022.03.14	PONTO BIZ, UNIPessoal, LDA.	PT	
485616	2011.09.13	2022.03.14	COFRAGENS E CONSTRUÇÕES GERMANO CARDOSO, S.A.	PT	
485617	2011.09.14	2022.03.14	STOCK DE EMOÇÕES - CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS, PUBLICIDADE E MARKETING, LDA.	PT	
485619	2011.09.13	2022.03.14	DAVID JESUS ALMEIDA RODRIGUES COSTA	PT	
485620	2011.09.14	2022.03.14	PAÇÓ & PAÇÓ, LDA.	PT	
485622	2011.09.14	2022.03.14	PUBLIC- UNIPessoal, LDA.	PT	
485623	2011.09.14	2022.03.14	PATRÍCIA MONTEIRO	PT	
485631	2011.09.14	2022.03.14	LOGICMARKETING - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA.	PT	
576442	2021.03.09	2022.03.14	JALL TEXTILE TRADING LIMITED	GB	
650144	2021.03.09	2022.03.14	GARANTEPOTENCIAL-MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	
650866	2021.03.09	2022.03.14	FISHPOINT LDA	PT	
651696	2021.03.09	2022.03.14	GENEROSAMBIÇÃO LDA	PT	
654175	2021.03.09	2022.03.14	RICARDO JORGE BORGES ANTUNES	PT	
654262	2021.03.08	2022.03.14	MIRIAN SUSANA MENDES ROBALO RAMOS	PT	
654269	2021.03.08	2022.03.14	PAULO SÉRGIO HENRIQUES FERRÃO	PT	
654292	2021.03.08	2022.03.14	ANTÓNIO BALDAIA, UNIPessoal LDA	PT	
654309	2021.03.08	2022.03.14	RICARDO SANTOS	PT	
654352	2021.03.08	2022.03.14	BRUNO FILIPE PENELAS VENÂNCIO	PT	
654467	2021.03.09	2022.03.14	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS PINTO	PT	
654532	2021.03.09	2022.03.14	VLADEMIR FERRITE JR	PT	
654545	2021.03.09	2022.03.14	RENATA CRISTINA DA SILVA ALVES MARVÃO	PT	
654610	2021.03.09	2022.03.14	MARIA INÊS TORRES	PT	
654615	2021.03.09	2022.03.14	PAULO SÉRGIO PEREIRA ALEIXO	PT	
654663	2021.03.08	2022.03.14	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA PAIVA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
244837	2022.03.17	MASSA INSOLVENTE PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA, LDA.	PT	ALEXANDRE COELHO REZENDE	PT	TRANSMISSÃO POR ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE INSOLVÊNCIA
248447	2022.03.15	AIRCAST, INC.	US	DJO, LLC	US	TRANSMISSÃO POR ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE INSOLVÊNCIA
315576	2022.03.08	BAXTER HEALTHCARE S.A.	CH	BAXTER INTERNATIONAL INC.	US	
358477	2022.03.17	MASSA INSOLVENTE PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA, LDA.	PT	ALEXANDRE COELHO REZENDE	PT	
671604	2022.03.07	JOTA.X.5 - CONSULTORIA, ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE, LDA	PT	FEPI - DISTRIBUIÇÃO S.A.	PT	
675061	2022.03.07	MARTA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA	PT	JOANA SALDANHA POMBO DE ALMEIDA FERREIRA	PT	

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
244837	2022.03.10	ALEXANDRE COELHO REZENDE	PT	LEVANTAMENTO DA APREENSÃO A FAVOR DA MASSA INSOLVENTE PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA, LDA.
577758	2022.03.17	CICLO PURO, LDA.	PT	AVERBAMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO APRESENTADO NO INPI: REQUERENTE - PRODUTOS ÚNICOS REGIONAIS AGRÍCOLAS, LDA. REQUERIDA - CICLO PURO, LDA.
628966	2022.03.17	ANA MARIA SAMPAIO DE BEIRES JUNQUEIRA BARROCAS	PT	RENÚNCIA À COTITULARIDADE, POR PARTE DE ESPERANÇA MARIA REDUTO, NOS TERMOS DO PREVISTO PELO ARTIGO 37.º DO CPI.
645565	2022.03.17	RUI COSTA FREIRE	PT	RENÚNCIA À COTITULARIDADE POR PARTE DE VITOR EMANUEL SIMÕES DIAS, NOS TERMOS DO PREVISTO PELO ARTIGO 37.º DO CPI.
665154	2022.03.17	CICLO PURO, LDA	PT	AVERBAMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO APRESENTADO NO INPI: REQUERENTE - PRODUTOS ÚNICOS REGIONAIS AGRÍCOLAS, LDA. REQUERIDA - CICLO PURO, LDA.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
678295	2021.12.29	2022.03.14	MARINA DE PRAETERE ALEXANDRA MARQUES, MDCLINICA LDA	PT	10 44	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Outros Atos

675873. – LIMITADA A CLASSE 29 A: «FRUTOS; FUNGOS; VEGETAIS; OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; PEIXE; MARISCO E MOLUSCOS; NÃO VIVOS.»

676098. – SUPRIMIDA A CLASSE 43.

676249. – LIMITADA A CLASSE 20 A: «MÓVEIS DE CASA DE BANHO; MÓVEIS DE CASAS DE BANHO COM LAVATÓRIO INCORPORADO; ACESSÓRIOS PARA CASAS DE BANHO SOB A FORMA DE MOBILIÁRIO, ARMÁRIOS DE CASA DE BANHO.» LIMITADA A CLASSE 42 A: «PLANEAMENTO E DESIGN DE COZINHAS; CONSULTORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE DESIGN DE COZINHAS POR MEDIDA; CONCEÇÃO DE COZINHAS.»

677188. – LIMITADA A CLASSE 25 A: «CHAPELARIA, VESTUÁRIO, CALÇADO E ARTIGOS DE CHAPELARIA, EXCLUINDO TODAS AS ROUPAS DE DESPORTO OU QUAISQUER OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS COM O DESPORTO.»

679308. – LIMITADA A CLASSE 09 A: «SOFTWARE DE GRÁFICOS INFORMÁTICOS 3D; SOFTWARE DE ANIMAÇÃO 3D; SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL, NENHUM DOS ACIMA SENDO DESTINADO A, OU RELACIONADO COM SOFTWARE DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO, SOFTWARE PARA JOGOS DE VÍDEO, SOFTWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR, HARDWARE PARA JOGOS INTERATIVOS, HARDWARE PARA JOGOS DE VÍDEO E HARDWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR.» LIMITADA A CLASSE 42 A: «ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; DESIGN DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; DESIGN DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB, NENHUM DOS ACIMA SENDO DESTINADO A, OU RELACIONADO COM, SOFTWARE DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO, SOFTWARE PARA JOGOS DE VÍDEO, SOFTWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR, HARDWARE PARA JOGOS INTERATIVOS, HARDWARE PARA JOGOS DE VÍDEO E HARDWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR.»

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
652829	2022.03.04	2022.03.16	ECORIZEN, LDA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1515784-E1	2022.02.08	AGF88 HOLDING SRL	IT	03	
1555239-E1	2022.02.15	FASHION CHEMICALS GMBH & CO. KG	DE	01	
1586352-E1	2022.02.11	AQUILA HOLDING GMBH	DE	09 35 36 37 38 39 42	
1647215	2021.09.24	HANGZHOU TECHDERM BIOLOGICAL PRODUCTS CO., LTD.	CN	03 05 10	
1647236	2021.12.17	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOI OTVETSTVENNOST'YU SIBIRSKII LOGISTICHESKII TSENTR	RU	03	
1647239	2022.01.07	LOUIS VUITTON MALLETTIER	FR	25	
1647319	2021.12.19	ARKHIPOV EVGENY PETROVICH	RU	45	
1647480	2021.11.12	STRONG NEDERLAND B.V.	NL	09 16 42	
1647493	2021.12.27	OBATUROV VYACHESLAV MIHAJLOVICH	RU	06 19 20 37	
1647647	2021.12.21	MANDHER DALIP SINGH	IT	30	
1647683	2021.12.09	HERMES INTERNATIONAL, SOCIÉTÉ EN COMMANDITE PAR ACTIONS	FR	18	
1647685	2022.01.11	İD GROUP	FR	20	
1647758	2021.12.28	SOCIETE COOPERATIVE GROUPEMENTS D'ACHATS DES CENTRES LECLERC	FR	11 16 30	
1647794	2021.12.20	SHENZHEN KONKA INTELLIGENT ELECTRIC TECHNOLOGY CO.LTD.	CN	35	
1647819	2022.01.12	JOINT STOCK COMPANY UNITED CHEMICAL COMPANY URALCHEM	RU	01 05 09 35 37 39 42	
1647859	2021.12.20	GALDERMA HOLDING SA	CH	03 05 10	
1647936	2021.12.08	DAICHI LIMITED LIABILITY COMPANY	RU	11	
1647938	2021.12.08	DAICHI LIMITED LIABILITY COMPANY	RU	11	
1647986	2022.01.25	BRÛLÉE AS	NO	35 42	
1648031	2021.12.30	SYNGENTA CROP PROTECTION AG	CH	01 05	
1648042	2021.12.22	JIANGXI XINGUANG DIAMOND TOOLS CO., LTD.	CN	07	
1648070	2021.11.22	WONDERBOX	FR	09 16 35 36 39 41 43 44	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1648074	2022.01.26	HERMES INTERNATIONAL, SOCIÉTÉ EN COMMANDITE PAR ACTIONS	FR	18	
1648261	2021.09.24	HANA GROUP	FR	21 29 30 31	
1648401	2021.10.26	LURA SRL	IT	18 25	
1648404	2021.09.16	HUBEI SHUANGLUSHUANG FOOD COMPANY LIMITED BY SHARES	CN	30	
1648477	2021.12.27	CF ENTERPRICES B.V.	NL	32 35	

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1481798-E1	2021.04.06	2022.03.14	EMMI AG	CH	30	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente a todos os produtos incluídos na classe 29.ª: oat milk; almond milk; oat-milk-based beverages; almond-milk-based beverages; almond milk for culinary use; yogurt based on oat milk; yogurt based on almond milk; yogurt; drinking yogurts; beverages made from yogurt; milk substitutes; milk substitutes for beverages.ç) e na classe 32.ª: orgeat; non-alcoholic beverages with oat milk or almond milk additives.ç). artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.; por remissão dos artigos 245º e 246º do cpi.
1594618	2021.03.19	2022.03.17	ITM ENTREPRISES SA	FR	06 16	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente aos produtos da classe 20ª. arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 237.º; por remissão de 245.º e 246.º do cpi.
1611420	2021.07.09	2022.03.17	KIDARISTUDIO, INC.	KR	09 16 38 41 42	

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
13939	1971.09.14	2022.03.14	ETMA-EMPRESA TÉCNICA DE METALURGIA, S.A.	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **53492** LOG
(220) 2022.03.10
(730) PT **LUÍS MANUEL DOMINGOS GODINHO**
(512) 45200 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTOFOS DE
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
(591)
(540)



LUÍS GODINHO
ESTOFADORES

(531) 9.5.2 ; 27.5.10 ; 27.5.22

(210) **53493** LOG
(220) 2022.03.10
(730) PT **PAULO CESAR MARÇAL VIEIRA**
(512) 56104 RESTAURANTES TÍPICOS
RESTAURANTES TÍPICOS
(591) VERMELHO; VERDE.
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 27.5.1 ; 29.1.1 ; 29.1.3

(210) **53496** LOG
(220) 2022.03.12
(730) PT **MABILDA DAS NEVES MARTINS BAPTISTA**
(512) 55202 TURISMO NO ESPAÇO RURAL
TURISMO NO ESPAÇO RURAL
(591)
(540)

A TASCA DA QUINTINHA

(210) **53497** LOG
(220) 2022.03.11
(730) PT **AGROSEBER, S.A.**
(512) 01210 VITICULTURA
VITICULTURA
(591)
(540)



(531) 1.1.9

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
52995	2021.10.30	2022.03.14	NUNO MIGUEL PEREIRA MARQUES	PT	nos termos das alínea d), do nº 1 do artigo 289º e do nº 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.

Renovações

N.ºs 26 701, 26 953 e 27 010.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2580	2001.09.14	2022.03.14	DUARTE MARIA DE SOUSA LEAL DA COSTA	PT	
2813	2001.09.14	2022.03.14	DESIGN AO VIVO, LDA.	PT	
2822	2001.09.14	2022.03.14	A.M.GASPAR,LDA	PT	
24030	2011.09.14	2022.03.14	MANUEL ARLINDO FERNANDES RODRIGUES DE PÃO	PT	
24527	2011.09.13	2022.03.14	TEKIBERIA, LDA.	PT	
24537	2011.09.14	2022.03.14	ESTITRADE - CONSULTADORIA PARA OS NEGÓCIOS E GESTÃO, LDA.	PT	
24543	2011.09.14	2022.03.14	CNG - CLÍNICA DE NUTRIÇÃO DE GUIMARÃES, LDA.	PT	
24548	2011.09.13	2022.03.14	A JANELINHA, DECORAÇÃO E PUERICULTURA, LDA.	PT	
24549	2011.09.14	2022.03.14	JOSÉ VALDEMAR NASCIMENTO RODRIGUES	PT	
24550	2011.09.14	2022.03.14	SÓNIA ALEXANDRA SILVANO CORREIA MESQUITA	PT	
24553	2011.09.14	2022.03.14	MÁRIO DANIEL RODRIGUES	PT	
24558	2011.09.13	2022.03.14	CREATIVE BOUNDS - UNIPESSOAL, LDA.	PT	
24559	2011.09.13	2022.03.14	COROLÁRIO PERFEITO, LDA.	PT	
51309	2021.03.09	2022.03.14	RECENTENIGMA UNIPESSOAL LDA	PT	
51364	2021.03.09	2022.03.14	FREIXO & GOMES, LDA.	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
50003	2022.03.09	STARBURGO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, UNIPessoal LDA	PT	CONDOMINIO DO EDIFICIO PINE HILL RESIDENCES SITO NA URBANIZAÇÃO VILASOL LOTE F3 2 FASE SEMINO	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990 – Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 4º Andar, Salas 5, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: R. Dom Francisco Manuel de Melo, 15, 3.º Andar, 1070-085 LISBOA
- Tel.: (+351) 210 545 500 - Fax: (+351) 213 978 754
- E-mail: marcia.rosa@rcf.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventar.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua poeta Bocage n.º 2, piso 1, escritório E, 1600-233 LISBOA
- Tel: 217528104
- E-mail: luis.ribeiro@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150- 311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar, 1000-093 LISBOA
- Tel.: +351 213815050
- E-mail: mduarte@clarkemodet.com.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 50 - 1250-071 LISBOA
- Tel.: 210958100 / 916258249 - Fax: 210958155
- E-mail: diogosoaresdealmeida@gmail.com

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua do Monte, n.º 112 - 4480-480 TOUGUES - VILA DO CONDE
- Tel.: 913434361
- E-mail: miguelmaia2@gmail.com

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686